



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2611004/2024
FLS. 01
Rub. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2611004/2024**. Com **objetivo** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 26 de novembro de 2024

Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima
Coordenadora de Protocolo Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2611003/2024
FLS. 02
Rub. _____

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA (DFD) nº 2611003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Requisitante: Senhor Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias, Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade de Pedreiras/MA.

Demandante: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela senhora Arilene Bezerra Oliveira Leitão.

1 - Descrição da Demanda:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos e complementares que possibilitem a adequação e execução das obras para a construção do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras/MA.

2 - Descrição da Necessidade que Deve Ser Atendida pela Demanda:

O novo Hospital Municipal é essencial para atender às crescentes demandas por serviços de saúde da população de Pedreiras/MA, promovendo melhores condições de atendimento e infraestrutura. A elaboração dos projetos é necessária para garantir a compatibilização técnica e o cumprimento das exigências legais e normativas para a aprovação e execução da obra.

3 - Justificativa da Necessidade da Contratação:

A contratação é justificada pela ausência de equipe técnica especializada no âmbito do município para desenvolver projetos arquitetônicos e instalações complementares com a complexidade necessária para uma unidade hospitalar. Ademais, a execução da obra depende de projetos elaborados com precisão, que assegurem a funcionalidade, a segurança e a conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente a aprovação junto à Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (SUVISA-MA).

4 - Resultados Almejados com a Contratação:

A contratação da empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos e complementares do novo Hospital Municipal de Pedreiras/MA visa alcançar os seguintes resultados:

4.1 - Planejamento Técnico Adequado:

Garantir que todos os aspectos técnicos e estruturais do hospital sejam devidamente projetados, considerando a funcionalidade, a ergonomia, e as necessidades específicas de uma unidade hospitalar moderna.

4.2 - Conformidade com as Normas Técnicas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 21
FLS.	03
Rub.	

Assegurar que o projeto esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação de saúde pública e as diretrizes da Vigilância Sanitária (SUvisa-MA), promovendo segurança e qualidade nos serviços.

4.3 - Aprovação junto à SUvisa-MA:

Obter aprovação do projeto perante a Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão, garantindo a legalidade e viabilidade da obra, essencial para o início das atividades de construção.

4.4 Otimização dos Recursos Públicos:

Proporcionar um planejamento eficiente que reduza custos desnecessários durante a execução da obra, através de projetos detalhados que evitem retrabalhos e garantam a otimização do uso de materiais e recursos financeiros.

4.5 Atendimento à População:

Viabilizar a construção de um hospital com infraestrutura adequada para atender às necessidades da população de Pedreiras/MA, com capacidade para ampliar e qualificar os serviços de saúde pública oferecidos.

4.6 Segurança e Confiabilidade Estrutural:

Garantir a segurança da edificação por meio de projetos estruturais detalhados, minimizando riscos relacionados a falhas construtivas e assegurando longevidade à obra.

4.7 Integração de Sistemas Complementares:

Compatibilizar sistemas essenciais como redes elétricas, hidráulicas, sanitárias, gases medicinais, combate a incêndio e lógica, assegurando funcionalidade e eficiência no uso da unidade hospitalar.

4.8 Sustentabilidade e Acessibilidade:

Incorporar práticas sustentáveis no projeto, como eficiência energética e aproveitamento hídrico, além de garantir plena acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme exigências da NBR 9050.

4.9 Agilidade na Execução da Obra:

Viabilizar a execução da obra de forma célere, com base em projetos detalhados e aprovados, permitindo que a unidade hospitalar esteja disponível para uso no menor tempo possível.

4.10 Aumento da Capacidade e Qualidade do Atendimento:

Disponibilizar um hospital que amplie significativamente a oferta de serviços de saúde, com instalações modernas e adequadas para atender à população com eficiência e dignidade.

5 - Serviço a Ser Contratado:

Elaboração dos seguintes projetos técnicos e documentações:

- Projeto Arquitetônico: Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura.
- Projeto Sanitário: Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes.
- Projeto Hidráulico: Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	261.1004/202 4
FLS.	04
Rub.	

- Projeto de Instalação Elétrica: Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão.
- Projeto de Combate a Incêndio: Planta com rota de fuga.
- Projeto Estrutural: Planta de forma e dimensionamento de ferragens.
- Projeto de Gases Medicinais: Planta baixa de rede de distribuição e isométrico.
- Projeto de Lógica: Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação).
- Orçamento Geral da Obra.
- Memorial Descritivo.
- Aprovação na SUVISA-MA.

5 - Conclusão:

Diante da relevância da demanda, justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos que viabilizem a construção do novo Hospital Municipal de Pedreiras/MA. A adequação da unidade hospitalar permitirá um atendimento de qualidade à população, cumprindo os padrões normativos exigidos pelos órgãos competentes.

Pedreiras/MA, 26 de novembro de 2024.

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias
Diretor Administrativo

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias
Diretor Administrativo Hospital e Maternidade de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	05
Rub.	

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2611004/2024

Ref.: Processo Administrativo nº 2611004/2024

Considerando a solicitação apresentada no Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 2611003/2024, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a abertura do referido processo administrativo.

Determino, assim, que a equipe de planejamento seja autorizada a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de:

- Evidenciar o problema a ser resolvido;
- Identificar a melhor solução para a necessidade apresentada;
- Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- Realizar a análise de riscos, em conformidade com os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, convoco para compor a equipe de elaboração do ETP os seguintes servidores:

- Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias – Diretor Administrativo Hospital e Maternidade de Pedreiras/MA, Integrante Requisitante;
- Rayane Ribeiro Galvão – Engenheira Civil, Integrante Técnico.

A equipe deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar com a devida análise, visando subsidiar as decisões administrativas e permitir o prosseguimento do processo com segurança técnica e jurídica.

Pedreiras/MA, 26 de novembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	06
Rub.	2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2611004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

1. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para a elaboração de projetos técnicos e complementares que viabilizem a construção e adequação do novo Hospital Municipal de Pedreiras/MA. O hospital atenderá à crescente demanda da população por serviços de saúde, proporcionando infraestrutura moderna, funcional e adequada às normas técnicas e sanitárias vigentes.

2. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a qualidade técnica, a conformidade com as normas vigentes e a entrega de soluções que atendam plenamente às necessidades do município:

2.1. Experiência Técnica e Capacidade Operacional

- Apresentar comprovação de experiência em projetos similares, especialmente voltados para unidades hospitalares ou estabelecimentos de saúde de médio ou grande porte.
- Dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe (CAU/CREA), como arquitetos, engenheiros civis, engenheiros eletricitas, engenheiros mecânicos, e outros especialistas conforme necessidade do objeto contratado.
- Possuir infraestrutura tecnológica e recursos materiais necessários para elaboração de projetos técnicos complexos.

2.2. Conformidade Normativa e Regulatória

- Elaboração dos projetos de acordo com as normas da ABNT aplicáveis, como a NBR 9050 (Acessibilidade a Edificações), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), NBR 13969 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário), entre outras correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	07
Rub.	

- Atendimento às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e aprovação obrigatória junto à Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (SUVISA-MA).
- Observância às normas locais de construção civil e licenciamento ambiental, caso aplicável.

2.3. Produtos e Entregáveis da Contratação

Os produtos a serem entregues pela contratada incluem, mas não se limitam a:

- **Projeto Arquitetônico:** Planta baixa, cortes, fachadas, cobertura e detalhamento de ambientes.
- **Projeto Sanitário:** Planta de esgoto sanitário e detalhes.
- **Projeto Hidráulico:** Distribuição de pontos de água, rede de alimentação e sistema de reservação.
- **Projeto Elétrico:** Distribuição de pontos, dimensionamento de circuitos e infraestrutura elétrica de baixa tensão.
- **Projeto de Combate a Incêndio:** Planta de rotas de fuga, extintores e sistemas de alarme, conforme normas do Corpo de Bombeiros.
- **Projeto Estrutural:** Planta de forma e detalhamento de ferragens.
- **Projeto de Gases Medicinais:** Rede de distribuição, detalhamento isométrico e cálculo de consumo.
- **Projeto de Lógica:** Infraestrutura de cabeamento estruturado, pontos de rede e tubulação.
- **Orçamento Geral da Obra:** Detalhamento de custos, incluindo materiais, mão de obra e demais itens.
- **Memorial Descritivo:** Descrição detalhada das soluções propostas e materiais utilizados.
- **Aprovação de Projetos:** Obtenção de licenças e aprovação do projeto junto à SUVISA-MA.

2.4. Cronograma e Prazo de Entrega

- A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado com prazos para cada etapa do projeto.
- O prazo total de entrega não deverá exceder 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

2.5. Garantias Contratuais

- Garantir a compatibilização entre os projetos complementares, evitando incompatibilidades durante a execução da obra.
- Fornecer suporte técnico durante a análise e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROJ. Nº	201004/202 4
FLS.	08
Rub.	✓

- Responsabilizar-se por eventuais ajustes ou revisões necessárias para atendimento integral das exigências regulamentares.

3. Levantamento do Mercado

Foi realizado um levantamento no mercado para identificar empresas especializadas em projetos hospitalares. Os resultados indicaram a existência de empresas qualificadas com experiência prévia em trabalhos similares, com disponibilidade para atender às exigências técnicas e normativas do contrato.

4. Estimativas de Quantidade para Contratação

O serviço a ser contratado compreende a elaboração de todos os projetos necessários para o novo hospital. Considera-se um único contrato para assegurar a compatibilidade técnica entre os diferentes sistemas projetados.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A solução apresentada visa atender à necessidade de elaboração de projetos técnicos que proporcionem a construção de um novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras/MA, alinhando-se às exigências técnicas, normativas e operacionais aplicáveis a estabelecimentos de saúde. A seguir, detalha-se a descrição da solução em seus principais aspectos:

5.1. Desenvolvimento dos Projetos Técnicos

A contratada deverá elaborar os projetos de arquitetura e instalações complementares, abrangendo:

- **Projeto Arquitetônico:** Proposta de adequação para atender às demandas funcionais e normativas de um hospital, incluindo planta baixa, cortes, fachadas e cobertura. Esse projeto deve considerar aspectos de acessibilidade (NBR 9050), fluxos internos otimizados e conforto para pacientes e profissionais de saúde.
- **Projeto Estrutural:** Soluções que garantam a segurança e estabilidade da edificação, detalhando formas, ferragens e materiais necessários para a construção.
- **Projetos Complementares:**
 - ✓ **Instalações Elétricas:** Rede de baixa tensão com dimensionamento dos circuitos, distribuição de pontos e dispositivos de segurança.
 - ✓ **Instalações Hidrossanitárias:** Sistemas de água fria, esgoto e reservatórios compatíveis com a demanda hospitalar.
 - ✓ **Sistema de Gases Medicinais:** Rede de distribuição de gases como oxigênio, ar comprimido e vácuo, indispensáveis ao funcionamento do hospital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611/2024
FLS.	09
Rub.	2

- ✓ **Combate a Incêndio:** Planejamento de rotas de fuga, alarmes e extintores, conforme normas do Corpo de Bombeiros.
- ✓ **Rede Lógica e Comunicação:** Infraestrutura para suporte a sistemas de tecnologia da informação, comunicação e monitoramento eletrônico.

5.2. Compatibilização dos Projetos

A empresa contratada deverá garantir que todos os projetos (arquitetônico e complementares) estejam devidamente compatibilizados, evitando sobreposições, conflitos ou lacunas que possam impactar a execução da obra ou o funcionamento do hospital.

5.3. Planejamento Orçamentário e Descritivo

- **Orçamento Geral da Obra:** Deve ser elaborado com base nos quantitativos definidos nos projetos, detalhando materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos envolvidos.
- **Memorial Descritivo:** Fornecimento de informações claras e detalhadas sobre as especificações técnicas dos materiais, métodos construtivos e soluções adotadas.

5.4. Conformidade Legal e Normativa

Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com:

- Normas da ANVISA aplicáveis a estabelecimentos de saúde.
- Requisitos da NBR 13534, relativos a instalações prediais hospitalares.
- Regulamentos de segurança contra incêndios estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.
- Regras de licenciamento e aprovação pela Vigilância Sanitária Estadual (SUvisa-MA).

5.5. Processo de Aprovação e Licenciamento

A contratada deverá conduzir o processo de aprovação dos projetos junto à SUvisa-MA, garantindo a obtenção das licenças necessárias para a execução da obra.

6. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura moderna e funcional para atender à demanda de saúde pública no município. A inexistência de equipe técnica interna capacitada para desenvolver projetos dessa complexidade reforça a necessidade de contratar uma empresa especializada.

7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	30
Rub.	2

7.1 - Planejamento Técnico Adequado:

Garantir que todos os aspectos técnicos e estruturais do hospital sejam devidamente projetados, considerando a funcionalidade, a ergonomia, e as necessidades específicas de uma unidade hospitalar moderna.

7.2- Conformidade com as Normas Técnicas:

Assegurar que o projeto esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação de saúde pública e as diretrizes da Vigilância Sanitária (SUVISA-MA), promovendo segurança e qualidade nos serviços.

7.3- Aprovação junto à SUVISA-MA:

Obter aprovação do projeto perante a Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão, garantindo a legalidade e viabilidade da obra, essencial para o início das atividades de construção.

7.4 Otimização dos Recursos Públicos:

Proporcionar um planejamento eficiente que reduza custos desnecessários durante a execução da obra, através de projetos detalhados que evitem retrabalhos e garantam a otimização do uso de materiais e recursos financeiros.

7.5 Atendimento à População:

Viabilizar a construção de um hospital com infraestrutura adequada para atender às necessidades da população de Pedreiras/MA, com capacidade para ampliar e qualificar os serviços de saúde pública oferecidos.

7.6 Segurança e Confiabilidade Estrutural:

Garantir a segurança da edificação por meio de projetos estruturais detalhados, minimizando riscos relacionados a falhas construtivas e assegurando longevidade à obra.

7.7 Integração de Sistemas Complementares:

Compatibilizar sistemas essenciais como redes elétricas, hidráulicas, sanitárias, gases medicinais, combate a incêndio e lógica, assegurando funcionalidade e eficiência no uso da unidade hospitalar.

7.8 Sustentabilidade e Acessibilidade:

Incorporar práticas sustentáveis no projeto, como eficiência energética e aproveitamento hídrico, além de garantir plena acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme exigências da NBR 9050.

7.9 Agilidade na Execução da Obra:

Viabilizar a execução da obra de forma célere, com base em projetos detalhados e aprovados, permitindo que a unidade hospitalar esteja disponível para uso no menor tempo possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2613004/2024
FLS.	11
Rub.	2

7.10 Aumento da Capacidade e Qualidade do Atendimento:

Disponibilizar um hospital que amplie significativamente a oferta de serviços de saúde, com instalações modernas e adequadas para atender à população com eficiência e dignidade.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste momento.

9. Impactos Ambientais

A elaboração dos projetos não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, as soluções projetuais considerarão práticas sustentáveis, como eficiência energética e reaproveitamento de recursos hídricos, alinhadas às exigências legais ambientais.

10. Evidência do Problema a Ser Resolvido

A atual estrutura hospitalar do município é insuficiente para atender à crescente demanda populacional. A construção do novo hospital busca solucionar essa lacuna, oferecendo instalações modernas e seguras para a prestação de serviços de saúde.

11. Identificação da Melhor Solução para a Demanda

A contratação de empresa especializada, com experiência em projetos hospitalares, é a melhor solução, assegurando a qualidade e a conformidade técnica dos projetos, indispensáveis para a execução da obra.

12. Avaliação da Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

- **Viabilidade Técnica:** Existe disponibilidade no mercado de empresas especializadas para atender aos requisitos técnicos.
- **Viabilidade Econômica:** A contratação possibilita economia de recursos públicos, reduzindo retrabalhos e custos durante a execução da obra.

13. Análise de Riscos da Contratação

Os principais riscos identificados e suas respectivas mitigações são:

- **Risco:** Não conformidade com normas técnicas.
Mitigação: Escolha de empresa com experiência comprovada e exigência de validação técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2633004/2024
FLS.	12
Rub.	6

- **Risco:** Atraso na entrega dos projetos.

Mitigação: Estabelecimento de cronograma claro e penalidades por descumprimento contratual.

- **Risco:** Reprovação do projeto junto à SUVISA-MA.

Mitigação: Envolvimento de profissionais especializados na área hospitalar.

14. Conclusão

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e instalações complementares do novo Hospital Municipal de Pedreiras/MA é fundamental para atender às necessidades de saúde pública da população local, com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma clara e objetiva a relevância dessa contratação, evidenciando o problema a ser resolvido, identificando a melhor solução e avaliando a viabilidade técnica e econômica da proposta. Através dos requisitos técnicos detalhados, do levantamento de mercado e da análise de riscos, conclui-se que esta contratação é a estratégia mais adequada para viabilizar o planejamento e a construção do hospital.

Além disso, os resultados esperados, como a elaboração de projetos compatíveis, econômicos e plenamente aprovados pelos órgãos competentes, refletem o compromisso da gestão pública em garantir a otimização de recursos e a entrega de uma obra que contribuirá significativamente para a melhoria da assistência à saúde em Pedreiras/MA.

Assim, considerando as análises apresentadas neste documento, entende-se que a contratação proposta é imprescindível e deverá seguir todas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso com a transparência, eficiência e atendimento ao interesse público.

Pedreiras/MA, 27 de novembro de 2024.

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias

Diretor Administrativo

Port. Nº 2076/2022-GP

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias

Integrante Requisitante

Rayane Ribeiro Galvão

Integrante Técnico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	13
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo Nº 2611004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que me são conferidas, após analisar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado e referente ao processo administrativo nº 2611004/2024, APROVO o conteúdo integral do referido documento.

O estudo apresentado evidencia de forma clara e fundamentada a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação, apontando a solução mais adequada para atender às demandas do Município de Pedreiras/MA, em especial no âmbito da saúde pública.

Ressalta-se que a contratação proposta tem como objetivo a elaboração de projetos técnicos que nortearão a construção do novo Hospital Municipal, assegurando a conformidade com normas técnicas e regulamentares aplicáveis e promovendo a melhoria da infraestrutura de saúde local.

Diante disso, autorizo o prosseguimento dos trâmites necessários, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os critérios de eficiência, transparência e interesse público.

Pedreiras/MA, 28 de novembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pedreiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26.11004/2024
FLS.	54
Rub.	9

DESPACHO

Pedreiras - MA, 28 de novembro de 2024.

A Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	• elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA: Projeto Arquitetônico: Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura. • Projeto Sanitário: Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes. • Projeto Hidráulico: Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação. • Projeto de Instalação Elétrica: Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão. • Projeto de Combate a Incêndio: Planta com rota de fuga. • Projeto Estrutural: Planta de forma e dimensionamento de ferragens. • Projeto de Gases Medicinais: Planta baixa de rede de distribuição e isométrico. • Projeto de Lógica: Planta de distribuição de	Unid	01

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	24
Proc. 2611004/202	
FLS. 15	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

pontos lógicos (tubulação).		
• Orçamento Geral da Obra. • Memorial Descritivo. • Aprovação na SUVISA-MA.		

Atenciosamente,

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2613/2024
FLS.	16
Rub.	2

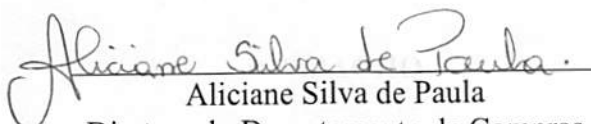
A Senhora
Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – A.

Pedreiras/MA, 29 de novembro de 2024.


Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

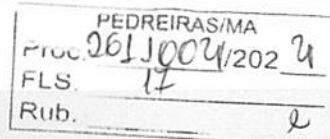
Departamento: Diretora do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Pesquisa realizada entre 28/11/2024 16:28:59 e 28/11/2024 16:46:41

Relatório gerado no dia 28/11/2024 16:55:15 (IP: 200.14.59.70)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.	6	1 Serviço	R\$ 58.960,46 (un)	-	R\$ 58.960,46	R\$ 58.960,46

Valor Global: R\$ 58.960,46

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Preço Estimado: R\$ 58.960,46 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 58.960,46		Média dos Preços Obtidos: R\$ 58.960,46	
Quantidade	Descrição					Observação
1 Serviço	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.					

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 59.933,23

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



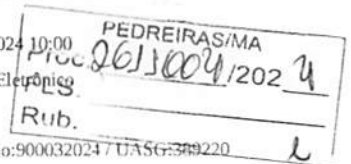
Órgão: Conselho Federal de Nutricionistas da 4ª Região

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e assessoramento na fiscalização da execução da obra na sede, situada na Avenida Almirante Barroso, 22/13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Descrição: **Serviço engenharia** - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e assessoramento na fiscalização da execução da obra na sede, situada na Avenida Almirante Barroso, 22/13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CatSer: 22225 - Serviço Engenharia

Data: 18/04/2024 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:309220
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 15:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.573.020/0001-64 *VENCEDOR*	DNS ENGENHARIA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 47.291,32
39.396.326/0001-15	MEDIANEIRA ARQUITETURA E DESIGN LTDA. Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 47.291,32
31.105.173/0001-06	TRITON ENGENHARIA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Viçosa Endereço: PRACA EMILIO JARDIM, 51 Telefone: (31) 3891-6257 Email: rorlandocontab@bol.com.br	R\$ 47.291,32
36.876.295/0001-01	WILLIAM DE MATOS PEREIRA DA CRUZ Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: TO Cidade: Colméia Endereço: AV LONGUINHO VIEIRA JUNIOR, 636 Telefone: (63) 3028-7352/ (63) 8123-6597 Email: conectaengenhariaconsultoria@gmail.com	R\$ 47.291,32
34.155.401/0001-32	EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MT Cidade: Rondonópolis Endereço: AV CUIABA, 1625 Telefone: (66) 9979-2900/ (66) 9984-6649 Email: evolution.avaliacoes@gmail.com	R\$ 48.000,00
46.283.038/0001-10	ENGEART CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 49.770,00



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

10.844.067/0001-66 F A OLIVEIRA JUNIOR SERVICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MA

Cidade:

Turiaçu

Endereço:

AV JOAO ANASTACIO DOS SANTOS, 210

Telefone:

(98) 8450-7250

Valor da Proposta Final	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	26186004/202
FLS.	18
Rub.	2

42.286.630/0001-14 CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI

R\$ 60.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PI

Teresina

R DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, 3125

Nome de Contato:

Carlos

Telefone:

(86) 9918-9162

Email:

carplanengenharia@gmail.com

24.786.130/0001-60 M&C BRANDAO LTDA

R\$ 60.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.626.363/0001-23 IT ENGENHARIA LTDA

R\$ 61.020,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

21.683.950/0001-38 ROSEANO ROCHA PINTURAS E REFORMAS LTDA

R\$ 62.900,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

EST ATERRADO DO LEME, 113

Telefone:

(21) 2415-0471

Email:

amauri@zumottacontabil.com.br

11.545.051/0001-15 ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA.

R\$ 62.955,09

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

QUADRA QR 122 CONJUNTO 1 LOTE, 15

Telefone:

(61) 3046-4339

Email:

alvorada.financeiro2020@gmail.com

46.922.113/0001-45 RIO ALFA CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA

R\$ 63.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

47.399.146/0001-15 SUPORTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

R\$ 63.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
47.241.360/0001-49	MAPRA PROJETOS LTDA		R\$ 63.050,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
PEDREIRAS/MA Proc. 2611004/2024 FLS. 19 Rub. 2					
43.187.797/0001-90	CAMPOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		R\$ 63.055,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
08.057.547/0001-35	CARVALHO & ZAVAGLIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		R\$ 63.055,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Araraquara	AV TRINDADE MADRID ROMERA CUCCI, 387	Marcos Donisete Zavaglio	(16) 3335-8839	apoio@contabilidadeapoio.com.br
36.100.907/0001-70	LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA LTDA		R\$ 63.055,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 186	Lorraine	(21) 2273-0831	lagreca.f@gmail.com
49.686.704/0001-59	SOLDER STEEL LTDA		R\$ 63.055,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
48.594.849/0001-67	VA9 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		R\$ 63.055,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
16.801.538/0001-35	ALICE SILVA CRUZ NETA		R\$ 63.055,09		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 1267	(85) 8517-2092	eng.aliceneta@hotmail.com	
30.532.545/0001-00	BV MOTA SERVICOS		R\$ 63.055,09		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Mogi Mirim	R ANTONIO CASSIANI, 90	(11) 2950-8085	legal@imperiumcontabil.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
28.902.679/0001-23	DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Maricá	Endereço: TV ARMINDA NOGUEIRA DA SILVA, 26	Telefone: (21) 9968-1822		
02.251.864/0001-01	EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: .					
19.257.473/0001-05	LAPORTI ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Ipatinga	Endereço: AV CASTELO BRANCO, 590	Telefone: (31) 3825-4030	Email: contabilidadearinos@hotmail.com	
41.521.003/0001-58	MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 55, 887	Telefone: (62) 3645-0180	Email: contato@mbengenhariago.com	
26.601.871/0001-54	PILLAR ENGENHARIA CIVIL LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Japeri	Endereço: EST SANTO ANTONIO, 307	Telefone: (21) 8153-2010	Email: pillarengenhariacivil@gmail.com	
38.134.155/0001-93	RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA GAVIAO, 289	Telefone: (95) 3625-1350	Email: solucaocontabilcnt@hotmail.com	
32.917.628/0001-42	RODRIGO S. DE AGUIAR ENGENHARIA LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: .					
38.826.576/0001-85	SORS CONCEPT LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: .					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
39.505.376/0001-93	SOUZA SERVICOS TECNICOS EM ENGENHARIA LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	R GETULIO VARGAS, 87	Marcelo	(21) 96782-8015	enesstg@gmail.com
					
52.395.113/0001-37	STUDIO LH ARQUITETURA E DESIGN LTDA				R\$ 63.055,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
40.450.348/0001-03	ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA				R\$ 70.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA ATAUPHO COUTINHO, 101	(51) 3393-2815	clarissa.ribeiro@martinelli.adv.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 60.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 14/11/2024 09:09
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de orçamentos completo para os projetos arquitetônicos e complementares de construção do Hospital Municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Confeção integral de Planilhas Orçamentárias e Composição de preços unitários referentes aos projetos arquitetônico e complementares de construção do Hospital Municipal - 2024 - Confeção integral de Planilhas Orçamentárias e Composição de preços unitários referentes aos projetos arquitetônico e complementares de construção do Hospital Municipal - 2024	Identificação: 11339111000143-1-000016/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.392.582/0001-86	AB PROJETOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 60.000,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 59.850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Objeto: Projeto técnico para adequação de edifício
Descrição: 201.61377-Prestação de Serviços de Adequação, Revisão e Elaboração de Projeto, Supervisão e Fiscalização de Obras, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 201.61377-Prestação de Serviços de Adequação, Revisão e Elaboração de Projeto, Supervisão e Fiscalização de Obras, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 06/09/2024 16:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 78640489000153-1-000335/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unitário
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.266.325/0001-93	RAMOS ARQUITETURA E CONSULTORIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	R\$ 59.850,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 58.760,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Objeto: Projeto técnico para implantação de usina fotovoltaica
Descrição: 201.61377-Prestação de Serviços de Adequação, Revisão e Elaboração de Projeto, Supervisão e Fiscalização de Obras, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 201.61377-Prestação de Serviços de Adequação, Revisão e Elaboração de Projeto, Supervisão e Fiscalização de Obras, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 06/09/2024 16:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 78640489000153-1-000334/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unitário
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.702.193/0001-16	ARQUITETANDO ENERGIA SOLAR LTDA	R\$ 58.760,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 55.219,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS" PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS E PARECERES REFERENTES À OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS GINÁSIOS ANTÔNIO CARLOS NATALONE E JÚPITER OLÍMPICO DO COMPLEXO ESPORTIVO WILSON ROMANO CALIL, CONFORME SOLICITAÇÃO 2176/2024 DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E ORÇAMENTO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE ELABORACAO DE LEVANTAMENTOS E PROJETOS DIVERSOS - PRESTACAO DE SERVICO DE ELABORACAO DE LEVANTAMENTOS E PROJETOS DIVERSOS

Data: 26/03/2024 09:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46588950000180-1-000184/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVICOS
UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
00.360.305/0001-04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 55.219,50	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST BANCARIO SUL QUADRA 04, 34	(61) 3414-9290	gecol@caixa.gov.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 60.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO, nos moldes das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO. - Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO.

Data: 09/03/2024 10:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 83102269000106-1-000069/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Serviço
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.095.880/0001-10	SIEMART ENGENHARIA LTDA				R\$ 60.000,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Joinville	R TELEMACO BORBA, 659	(47) 3034-6060	siemart@siemart.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

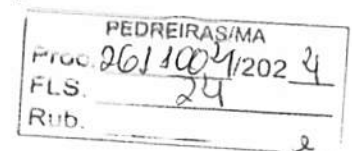
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 28/11/2024 16:29:56
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/11/2024 16:29:00
Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2651004/2024
FLS.	25
Rub.	2

DESPACHO

Pedreiras (MA), 04 de dezembro de 2024.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261 1004/202 4
FLS.	- 25
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada pra elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 24
FLS.	26
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1500100200- Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 58.960,46**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0378%

Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública: R\$ 1.399.000,00

Impacto Orçamentário: 4,2144%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0378% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Corresponde a 4,2144%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	21
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 04 de dezembro de 2024.

Arilene Bezeira Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26110004/2024
FLS.	28
Rub.	2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Pedreiras (MA), 04 de dezembro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
2611004/2024	21
FLS.	21
Rub.	21

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo 2611004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

CONSIDERANDO:

- O disposto no inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência para contratações públicas, como documento essencial ao planejamento do processo licitatório, especificando o objeto, seus requisitos e critérios de execução e desempenho;
- A necessidade de garantir planejamento adequado, transparência e eficiência no processo de contratação, observando o interesse público e o atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS – MA RESOLVE:

1. Indicar a seguinte equipe de planejamento para a elaboração do Termo de Referência relacionado ao presente objeto:

- Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias – Diretor Administrativo Hospital e Maternidade de Pedreiras/MA, Integrante Requisitante;
- Rayane Ribeiro Galvão – Engenheira Civil - Integrante Técnico.

2. Competências da Equipe de Planejamento:

2.1 Estruturar o Termo de Referência em conformidade com as diretrizes legais, detalhando o objeto, os critérios de execução e os requisitos necessários.

2.2 Garantir a compatibilidade do Termo de Referência com os objetivos da Administração Pública, priorizando eficiência e viabilidade técnica.

2.3 Observar os princípios de economicidade, sustentabilidade e legalidade na definição dos requisitos contratuais.

3. Disposições Finais:

3.1 Este Termo de Indicação será parte integrante do processo administrativo e comporá os documentos preparatórios da contratação, em conformidade com o inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2011004/2024
FLS.	30
Rub.	2

3.2 A equipe de planejamento deverá concluir os trabalhos no prazo compatível com as necessidades administrativas, garantindo que o Termo de Referência contemple todas as especificações exigidas para a realização do processo licitatório ou dispensa de licitação.

Pedreiras – MA, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	31
Rub.	2

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares para o novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.
1.2. O serviço contratado deverá observar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade técnica e segurança, incluindo:

- Projeto Arquitetônico (Planta Baixa, Cortes, Fachada e Cobertura);
- Projeto Sanitário (Planta de Esgotos Sanitários e Detalhes);
- Projeto Hidráulico (Distribuição de Pontos e Rede de Alimentação, com Reservação);
- Projeto de Instalação Elétrica (Distribuição de Pontos e Dimensionamento de Circuitos em Baixa Tensão);
- Projeto de Combate a Incêndio (Rota de Fuga);
- Projeto de Estrutura (Forma e Dimensionamento de Ferragens);
- Projeto de Gases Medicinais (Rede de Distribuição e Isométrico);
- Projeto de Lógica (Distribuição de Pontos Lógicos);
- Orçamento Geral da Obra, Memorial Descritivo e Aprovação junto à SUVISA-MA.

2. Prazo do Contrato e Suas Prorrogações

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3. Alterações Contratuais

Conforme os artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, as alterações contratuais poderão ser realizadas para ajustes quantitativos ou qualitativos. Eventuais reajustes ou repactuações contratuais serão formalizados por apostilamento, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do § 8º do artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador.

4. Indicação dos Locais de Entrega e Regras de Recebimento

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202
FLS.	32
Rub.	

Os serviços serão entregues e disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

- **Recebimento Provisório:** Após a entrega dos serviços contratados, será realizada análise pela equipe técnica para emissão do parecer de conformidade.
- **Recebimento Definitivo:** Será efetivado após aprovação pela Administração Pública.

5. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, que trata de contratações diretas por dispensa de licitação em situações específicas que atendam ao interesse público, com vistas a garantir eficiência na execução das políticas públicas.

6. Descrição da Solução Como um Todo

A contratação para elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA contempla uma solução integrada que abrange todas as etapas necessárias para a entrega de projetos técnicos detalhados, visando a execução de obras de infraestrutura hospitalar em conformidade com os padrões exigidos por normativas nacionais e internacionais de saúde.

6.1. Etapas da Solução

A solução será desenvolvida em fases, garantindo que todos os elementos técnicos e normativos sejam devidamente atendidos:

6.1.1. Levantamento Técnico e Diagnóstico:

- Realização de visitas técnicas ao local para análise das condições existentes;
- Identificação das necessidades específicas de adequação arquitetônica;
- Verificação dos parâmetros urbanísticos, sanitários e ambientais aplicáveis ao empreendimento.

6.1.2. Elaboração dos Projetos Técnicos:

- **Projeto Arquitetônico:** Desenvolvimento de plantas baixas, cortes, fachadas e cobertura, com a adequação de layout para garantir funcionalidade, acessibilidade e fluxo eficiente de pessoas e equipamentos.
- **Projeto Hidrossanitário:** Detalhamento da rede de esgoto, abastecimento de água potável e sistema de drenagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2611004/2024
FLS. 33
Rub. 2

- **Projeto Elétrico:** Dimensionamento das instalações elétricas, incluindo pontos de energia, iluminação, sistemas de emergência e aterramento.
- **Projeto de Combate a Incêndio:** Definição de rota de fuga, posicionamento de extintores e demais dispositivos de segurança contra incêndios, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.
- **Projeto de Gases Medicinais:** Planejamento da distribuição de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico), garantindo segurança e eficiência.
- **Projeto de Estrutura:** Dimensionamento estrutural para suportar as cargas das instalações e equipamentos hospitalares.
- **Projeto de Lógica e Comunicação:** Configuração de pontos de dados e comunicação para suporte à tecnologia hospitalar.

6.1.3. Aprovação dos Projetos:

- Submissão dos projetos às autoridades competentes, especialmente à **SUVISA-MA**, para obtenção das licenças necessárias.
- Ajustes e adequações para atender exigências técnicas ou regulatórias identificadas no processo de aprovação.

6.1.4. Documentação Complementar:

- **Memorial Descritivo:** Elaboração de documento detalhado que descreva tecnicamente todos os aspectos dos projetos.
- **Orçamento Geral da Obra:** Cálculo do custo estimado, considerando materiais, serviços e mão de obra necessários.

6.2. Benefícios da Solução

- **Qualidade Técnica:** Utilização de técnicas e materiais modernos para garantir segurança e durabilidade.
- **Eficiência Operacional:** Planejamento arquitetônico que otimiza o fluxo de pacientes e profissionais, minimizando riscos de contaminação e tempo de atendimento.
- **Conformidade Legal:** Atendimento às normativas da **ABNT**, **ANVISA** e exigências municipais e estaduais.
- **Sustentabilidade:** Inclusão de soluções que promovam o uso racional de recursos, como economia de água e energia.

6.3. Ciclo de Vida da Solução

A solução será desenvolvida considerando todo o ciclo de vida do projeto, desde o levantamento inicial até a entrega final dos documentos, de modo a garantir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 24
FLS.	321
Rub.	e

- Viabilidade técnica e econômica;
- Sustentação jurídica para execução das obras;
- Suporte ao gestor público na implementação do projeto;
- Redução de retrabalhos e custos operacionais durante a execução da obra e sua manutenção futura.

7. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualidade:

7.1. Requisitos Técnicos

7.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

- Os projetos elaborados deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial:
 - **Normas da ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para estabelecimentos de saúde;
 - **Normas Técnicas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - Normas do Corpo de Bombeiros, incluindo exigências para prevenção e combate a incêndio;
 - Regulamentações municipais e estaduais aplicáveis à construção e funcionamento de hospitais.

7.3 Compatibilidade dos Projetos:

- Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre os sistemas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, gases medicinais, combate a incêndio e lógica).
- Será obrigatória a apresentação dos projetos em formato digital, em **DWG (AutoCAD)** e **PDF**, além de versões impressas.

7.2. Requisitos Operacionais

7.2.1 Metodologia de Trabalho:

- A empresa deverá apresentar um **cronograma detalhado** de execução dos serviços, contemplando as etapas de elaboração, aprovação e entrega dos projetos.
- Será exigida a realização de reuniões periódicas para acompanhamento e validação das etapas concluídas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2613004/202 2
FLS.	30
Rub.	2

7.2.2 Relatórios e Entregas:

- Entrega dos seguintes documentos:
 - Plantas arquitetônicas completas;
 - Memorial descritivo de cada projeto;
 - Orçamento estimativo da obra;
 - Memória de cálculo e especificações técnicas detalhadas.

7.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

7.3.1 Qualidade dos Serviços:

- Os projetos deverão garantir qualidade técnica e operacional, observando os critérios de funcionalidade, eficiência, durabilidade e segurança.
- A solução deverá atender aos princípios de **acessibilidade universal**, conforme a **NBR 9050**.

7.3.2 Segurança das Instalações:

- As soluções apresentadas deverão garantir segurança estrutural, elétrica, hidrossanitária e operacional, minimizando riscos e garantindo a adequação dos projetos às normas de saúde e segurança vigentes.

7.4. Requisitos Administrativos e Legais

7.4.1 Documentação Exigida:

- A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para emissão das aprovações junto aos órgãos reguladores, como licenças e laudos técnicos.

7.4.2 Garantia de Conformidade:

- A empresa deverá se comprometer, por meio de termo formal, a realizar ajustes e correções nos projetos, sem ônus adicional, caso sejam identificadas inadequações técnicas durante o processo de validação ou aprovação pelos órgãos competentes.

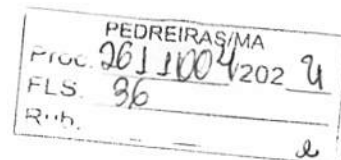
7.4.3 Cumprimento Legal:

- A contratada deverá atuar em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, atendendo às cláusulas contratuais e às especificações deste Termo de Referência.

7.5. Sustentabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- Sempre que possível, os projetos deverão adotar práticas sustentáveis, como:
- Uso de soluções para economia de água e energia;
- Aplicação de materiais ecoeficientes e sustentáveis;
- Redução do impacto ambiental da obra durante e após a execução.

8. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, sendo designado gestor e fiscal do contrato para acompanhamento das atividades, validação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

9. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal acompanhada de:

- Atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Aceite formal da Administração Pública.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A forma de seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta**, com base no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços com valor compatível ao limite estabelecido na NLL.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a totalidade do objeto especificado no Termo de Referência.

Para assegurar que a contratação seja a mais vantajosa para o Município de Pedreiras.

11. Estimativa de Valor e Quantitativos

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, abrangendo todos os serviços especificados.

- Projeto Arquitetônico: Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura.
- Projeto Sanitário: Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes.
- Projeto Hidráulico: Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação.
- Projeto de Instalação Elétrica: Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão.
- Projeto de Combate a Incêndio: Planta com rota de fuga.
- Projeto Estrutural: Planta de forma e dimensionamento de ferragens.
- Projeto de Gases Medicinais: Planta baixa de rede de distribuição e isométrico.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	37
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Projeto de Lógica: Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação).
- Orçamento Geral da Obra.
- Memorial Descritivo.
- Aprovação na SUVISA-MA.

12. Adequação Orçamentária

Os recursos financeiros para execução da contratação serão provenientes de créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

13. Obrigações das Partes

13.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

13.1.1 Execução dos Serviços:

- Realizar todos os serviços de elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente os prazos, etapas e especificações técnicas acordadas.

13.1.2 Equipe Técnica Habilitada:

- Disponibilizar profissionais qualificados, registrados nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU), com experiência comprovada em elaboração de projetos hospitalares.
- Apresentar, quando solicitado, os registros de responsabilidade técnica (RRT ou ART) relativos aos projetos elaborados.

13.1.3 Compatibilidade e Integridade dos Projetos:

- Garantir a compatibilidade entre os diversos projetos (arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais, combate a incêndio, lógica e demais complementares) para evitar conflitos ou inconsistências.
- Apresentar os projetos em formato digital (DWG e PDF) e versões impressas em conformidade com as normas aplicáveis.

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0611009/2024
FLS.	38
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.1.4 Entrega dos Produtos:

- Realizar a entrega dos projetos finais no prazo máximo estipulado, respeitando o cronograma aprovado pela Administração Pública.
- Fornecer relatório técnico detalhado e memorial descritivo referente aos serviços executados.

13.1.5 Correção de Irregularidades:

- Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer inconsistências ou erros técnicos identificados nos projetos durante o processo de análise ou execução da obra.

13.1.6 Confidencialidade:

- Tratar todas as informações recebidas e geradas no âmbito do contrato como sigilosas, não divulgando dados ou documentos sem prévia autorização da Administração Pública.

13.1.7 Adequação às Normas Técnicas:

- Atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, como as exigências da ANVISA, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislações municipais e estaduais aplicáveis ao projeto de estabelecimentos de saúde.

13.1.8 Garantia de Suporte Técnico:

- Oferecer suporte técnico durante a execução da obra para esclarecimentos e adaptações necessárias aos projetos, quando solicitadas pela Administração.

13.1.9 Responsabilidade Legal e Fiscal:

- Cumprir integralmente as legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vigentes.
- Responder pelos danos causados por culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

13.1.10 Sustentabilidade:

- Buscar soluções que considerem práticas sustentáveis, como redução do consumo de energia, reutilização de água e uso de materiais ecologicamente corretos.

13.2. Obrigações da Contratante

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá observar e cumprir as seguintes obrigações:

13.2.1 Ordem de Serviço:

- Emitir a Ordem de Serviço formal para início dos trabalhos após a assinatura do contrato e regularidade documental da contratada.

13.2.2 Disponibilização de Informações:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2633004/202 4
FLS.	39
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações técnicas necessários para a elaboração dos projetos.
- Garantir o acesso às instalações físicas do hospital ou locais relevantes para a elaboração do projeto, caso necessário.

13.2.3 Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar formalmente um fiscal e/ou gestor do contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Solicitar relatórios periódicos e validar as etapas de entrega dos projetos conforme o cronograma acordado.

13.2.4 Análise e Aprovação dos Projetos:

- Analisar os projetos apresentados pela contratada e, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, emitir parecer aprovando ou solicitando eventuais ajustes.

13.2.5 Pagamento pelos Serviços Prestados:

- Realizar o pagamento pelos serviços executados conforme os termos deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada de atesto do fiscal do contrato e regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.2.6 Garantia de Recursos Orçamentários:

- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços contratados.

13.2.7 Ambiente de Trabalho:

- Garantir à contratadas condições necessárias para a realização dos serviços, incluindo acesso a informações, plantas existentes, visitas técnicas e demais facilidades que possam ser exigidas para a elaboração dos projetos.

13.2.8 Tratamento de Pendências:

- Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais pendências ou irregularidades detectadas nos serviços e conceder prazo razoável para correção.

13.2.9 Observância das Normas Contratuais:

- Cumprir com todas as disposições contratuais, legais e regulamentares relacionadas à execução e gestão do contrato.

14. Prazo para Execução dos Serviços

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15. Infrações

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261.3004/2024
FLS.	40
Rub.	2

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas sanções conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária e demais penalidades previstas na legislação.

16. Prazo Para Impugnação

O prazo para impugnação dos termos deste Termo de Referência será de 03 (três) dias úteis antes do início da contratação, conforme o Artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Habilitação Jurídica

Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.1 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.5.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

17.5.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2633004/2024
FLS.	41
Rub.	

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.5.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.5.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.5.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.5.7 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

Pedreiras (MA), 23 de dezembro de 2024.

Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias
Diretor Administrativo
Port. Nº 078/2022 GP
Alexandro Tomahawk G.L.F. Dias
Integrante Requisitante

Rayane Ribeiro Galvão
Rayane Ribeiro Galvão
Integrante Técnico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	42
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, após análise minuciosa do Termo de Referência, proveniente do processo administrativo 2611004/2024, referente à futura Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, **APROVO** o referido documento, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência apresentado encontra-se devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos, sendo parte essencial para a continuidade do processo administrativo e para a contratação do objeto mencionado.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas subsequentes para a efetivação da contratação, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e

Pedreiras/MA, 27 de dezembro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024 4
FLS.	43
Rub.	2

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2611004/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 26/11/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Documento de formalização da demanda;
- Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Preços
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Termo de Referência;

2. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611009/202 4
FLS.	44
Rub.	2

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

-O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 02 de janeiro de 2025.

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2011004/2024	4
FLS. 45	
Rub.	2

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 06 de janeiro de 2025

PARA: A PROCURADORIA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2611004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2611004/2024
FLS. 46
Rub. 1

MINUTA DA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2024	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE xx/01/2025 ATÉ xx/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2611004/2024	2
FLS. 47	
Rub. _____	2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ____/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 53.346.258/0001-00, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xxxx/2024
PROCESSO ADM: Nº 2611004/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: xxx/xx/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias xxx/xx/2025 à xx/xx/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.2. 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/202
FLS	48
Rub.	

Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 4.5** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	49
Rub.	

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2611004/202	4
FLS. 50	
Rub.	

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	61
Rub.	2

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2011004/202 4
FLS.	52
Rub.	

- 6.3.. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 2
FLS.	53
Ruib.	2

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611009/202 4
FLS.	54
Rub.	2

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **xxxxx meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2022
FLS.	55
Rub.	

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2011/004/202 21
FLS.	56
Rub.	2

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 9
FLS.	57
Rib.	2

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2011004/2024
FLS.	58
Rub.	

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 2
FLS.	59
Rub.	u

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2631004/2024
FLS.	60
Rub.	

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2051004/2024
FLS.	61
Rub.	U

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em ____ de _____ de 2025.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	62
Rub.	2

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

1. Definição do Objeto

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares** para o novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.
- 1.2. O serviço contratado deverá observar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade técnica e segurança, incluindo:

- Projeto Arquitetônico (Planta Baixa, Cortes, Fachada e Cobertura);
- Projeto Sanitário (Planta de Esgotos Sanitários e Detalhes);
- Projeto Hidráulico (Distribuição de Pontos e Rede de Alimentação, com Reservação);
- Projeto de Instalação Elétrica (Distribuição de Pontos e Dimensionamento de Circuitos em Baixa Tensão);
- Projeto de Combate a Incêndio (Rota de Fuga);
- Projeto de Estrutura (Forma e Dimensionamento de Ferragens);
- Projeto de Gases Medicinais (Rede de Distribuição e Isométrico);
- Projeto de Lógica (Distribuição de Pontos Lógicos);
- Orçamento Geral da Obra, Memorial Descritivo e Aprovação junto à SUVISA-MA.

2. Prazo do Contrato e Suas Prorrogações

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3. Alterações Contratuais

Conforme os artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, as alterações contratuais poderão ser realizadas para ajustes quantitativos ou qualitativos. Eventuais reajustes ou repactuações contratuais serão formalizados por apostilamento, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do § 8º do artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como indexador.

4. Indicação dos Locais de Entrega e Regras de Recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/202 24
FLS	63
Rub.	2

Os serviços serão entregues e disponibilizados na **Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA**.

- **Recebimento Provisório:** Após a entrega dos serviços contratados, será realizada análise pela equipe técnica para emissão do parecer de conformidade.
- **Recebimento Definitivo:** Será efetivado após aprovação pela Administração Pública.

5. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no **inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**, que trata de contratações diretas por dispensa de licitação em situações específicas que atendam ao interesse público, com vistas a garantir eficiência na execução das políticas públicas.

6. Descrição da Solução Como um Todo

A contratação para elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA contempla uma solução integrada que abrange todas as etapas necessárias para a entrega de projetos técnicos detalhados, visando a execução de obras de infraestrutura hospitalar em conformidade com os padrões exigidos por normativas nacionais e internacionais de saúde.

6.1. Etapas da Solução

A solução será desenvolvida em fases, garantindo que todos os elementos técnicos e normativos sejam devidamente atendidos:

6.1.1. Levantamento Técnico e Diagnóstico:

- Realização de visitas técnicas ao local para análise das condições existentes;
- Identificação das necessidades específicas de adequação arquitetônica;
- Verificação dos parâmetros urbanísticos, sanitários e ambientais aplicáveis ao empreendimento.

6.1.2. Elaboração dos Projetos Técnicos:

- **Projeto Arquitetônico:** Desenvolvimento de plantas baixas, cortes, fachadas e cobertura, com a adequação de layout para garantir funcionalidade, acessibilidade e fluxo eficiente de pessoas e equipamentos.
- **Projeto Hidrossanitário:** Detalhamento da rede de esgoto, abastecimento de água potável e sistema de drenagem.
- **Projeto Elétrico:** Dimensionamento das instalações elétricas, incluindo pontos de energia, iluminação, sistemas de emergência e aterramento.
- **Projeto de Combate a Incêndio:** Definição de rota de fuga, posicionamento de extintores e demais dispositivos de segurança contra incêndios, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.
- **Projeto de Gases Medicinais:** Planejamento da distribuição de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico), garantindo segurança e eficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2611004/202 4
FLS. 64
Rub. _____

- **Projeto de Estrutura:** Dimensionamento estrutural para suportar as cargas das instalações e equipamentos hospitalares.
- **Projeto de Lógica e Comunicação:** Configuração de pontos de dados e comunicação para suporte à tecnologia hospitalar.

6.1.3. Aprovação dos Projetos:

- Submissão dos projetos às autoridades competentes, especialmente à **SUVISA-MA**, para obtenção das licenças necessárias.
- Ajustes e adequações para atender exigências técnicas ou regulatórias identificadas no processo de aprovação.

6.1.4. Documentação Complementar:

- **Memorial Descritivo:** Elaboração de documento detalhado que descreva tecnicamente todos os aspectos dos projetos.
- **Orçamento Geral da Obra:** Cálculo do custo estimado, considerando materiais, serviços e mão de obra necessários.

6.2. Benefícios da Solução

- **Qualidade Técnica:** Utilização de técnicas e materiais modernos para garantir segurança e durabilidade.
- **Eficiência Operacional:** Planejamento arquitetônico que otimiza o fluxo de pacientes e profissionais, minimizando riscos de contaminação e tempo de atendimento.
- **Conformidade Legal:** Atendimento às normativas da **ABNT**, **ANVISA** e exigências municipais e estaduais.
- **Sustentabilidade:** Inclusão de soluções que promovam o uso racional de recursos, como economia de água e energia.

6.3. Ciclo de Vida da Solução

A solução será desenvolvida considerando todo o ciclo de vida do projeto, desde o levantamento inicial até a entrega final dos documentos, de modo a garantir:

- Viabilidade técnica e econômica;
- Sustentação jurídica para execução das obras;
- Suporte ao gestor público na implementação do projeto;
- Redução de retrabalhos e custos operacionais durante a execução da obra e sua manutenção futura.

7. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualidade:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 2
FLS.	65
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1. Requisitos Técnicos

7.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

- Os projetos elaborados deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial:
 - **Normas da ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para estabelecimentos de saúde;
 - **Normas Técnicas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - Normas do Corpo de Bombeiros, incluindo exigências para prevenção e combate a incêndio;
 - Regulamentações municipais e estaduais aplicáveis à construção e funcionamento de hospitais.

7.3 Compatibilidade dos Projetos:

- Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre os sistemas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, gases medicinais, combate a incêndio e lógica).
- Será obrigatória a apresentação dos projetos em formato digital, em **DWG (AutoCAD)** e **PDF**, além de versões impressas.

7.2. Requisitos Operacionais

7.2.1 Metodologia de Trabalho:

- A empresa deverá apresentar um **cronograma detalhado** de execução dos serviços, contemplando as etapas de elaboração, aprovação e entrega dos projetos.
- Será exigida a realização de reuniões periódicas para acompanhamento e validação das etapas concluídas.

7.2.2 Relatórios e Entregas:

- **Entrega dos seguintes documentos:**
 - Plantas arquitetônicas completas;
 - Memorial descritivo de cada projeto;
 - Orçamento estimativo da obra;
 - Memória de cálculo e especificações técnicas detalhadas.

7.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

7.3.1 Qualidade dos Serviços:

- Os projetos deverão garantir qualidade técnica e operacional, observando os critérios de funcionalidade, eficiência, durabilidade e segurança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2011004/202 2r
FLS.	06
Rub.	2

- A solução deverá atender aos princípios de **acessibilidade universal**, conforme a **NBR 9050**.

7.3.2 Segurança das Instalações:

- As soluções apresentadas deverão garantir segurança estrutural, elétrica, hidrossanitária e operacional, minimizando riscos e garantindo a adequação dos projetos às normas de saúde e segurança vigentes.

7.4. Requisitos Administrativos e Legais

7.4.1 Documentação Exigida:

- A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para emissão das aprovações junto aos órgãos reguladores, como licenças e laudos técnicos.

7.4.2 Garantia de Conformidade:

- A empresa deverá se comprometer, por meio de termo formal, a realizar ajustes e correções nos projetos, sem ônus adicional, caso sejam identificadas inadequações técnicas durante o processo de validação ou aprovação pelos órgãos competentes.

7.4.3 Cumprimento Legal:

- A contratada deverá atuar em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, atendendo às cláusulas contratuais e às especificações deste Termo de Referência.

7.5. Sustentabilidade

- Sempre que possível, os projetos deverão adotar práticas sustentáveis, como:
- Uso de soluções para economia de água e energia;
- Aplicação de materiais e coeficientes e sustentáveis;
- Redução do impacto ambiental da obra durante e após a execução.

8. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, sendo designado gestor e fiscal do contrato para acompanhamento das atividades, validação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

9. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal acompanhada de:

- Atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Aceite formal da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	261.1004/2022
FLS.	67
Rub.	

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A forma de seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta**, com base no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços com valor compatível ao limite estabelecido na NLL.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a totalidade do objeto especificado no Termo de Referência.

Para assegurar que a contratação seja a mais vantajosa para o Município de Pedreiras.

11. Estimativa de Valor e Quantitativos

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, abrangendo todos os serviços especificados.

- **Projeto Arquitetônico:** Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura.
- **Projeto Sanitário:** Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes.
- **Projeto Hidráulico:** Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação.
- **Projeto de Instalação Elétrica:** Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão.
- **Projeto de Combate a Incêndio:** Planta com rota de fuga.
- **Projeto Estrutural:** Planta de forma e dimensionamento de ferragens.
- **Projeto de Gases Medicinais:** Planta baixa de rede de distribuição e isométrico.
- **Projeto de Lógica:** Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação).
- **Orçamento Geral da Obra.**
- **Memorial Descritivo.**
- **Aprovação na SUVISA-MA.**

12. Adequação Orçamentária

Os recursos financeiros para execução da contratação serão provenientes de créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

13. Obrigações das Partes

13.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

13.1.1 Execução dos Serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	68
Rib.	1

- Realizar todos os serviços de elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente os prazos, etapas e especificações técnicas acordadas.

13.1.2 Equipe Técnica Habilitada:

- Disponibilizar profissionais qualificados, registrados nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU), com experiência comprovada em elaboração de projetos hospitalares.
- Apresentar, quando solicitado, os registros de responsabilidade técnica (RRT ou ART) relativos aos projetos elaborados.

13.1.3 Compatibilidade e Integridade dos Projetos:

- Garantir a compatibilidade entre os diversos projetos (arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais, combate a incêndio, lógica e demais complementares) para evitar conflitos ou inconsistências.
- Apresentar os projetos em formato digital (DWG e PDF) e versões impressas em conformidade com as normas aplicáveis.

13.1.4 Entrega dos Produtos:

- Realizar a entrega dos projetos finais no prazo máximo estipulado, respeitando o cronograma aprovado pela Administração Pública.
- Fornecer relatório técnico detalhado e memorial descritivo referente aos serviços executados.

13.1.5 Correção de Irregularidades:

- Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer inconsistências ou erros técnicos identificados nos projetos durante o processo de análise ou execução da obra.

13.1.6 Confidencialidade:

- Tratar todas as informações recebidas e geradas no âmbito do contrato como sigilosas, não divulgando dados ou documentos sem prévia autorização da Administração Pública.

13.1.7 Adequação às Normas Técnicas:

- Atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, como as exigências da ANVISA, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislações municipais e estaduais aplicáveis ao projeto de estabelecimentos de saúde.

13.1.8 Garantia de Suporte Técnico:

- Oferecer suporte técnico durante a execução da obra para esclarecimentos e adaptações necessárias aos projetos, quando solicitadas pela Administração.

13.1.9 Responsabilidade Legal e Fiscal:

- Cumprir integralmente as legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vigentes.
- Responder pelos danos causados por culpa ou dolo durante a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2633004/202 21
FLS.	69
Rub.	

13.1.10 Sustentabilidade:

- Buscar soluções que considerem práticas sustentáveis, como redução do consumo de energia, reutilização de água e uso de materiais ecologicamente corretos.

13.2. Obrigações da Contratante

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá observar e cumprir as seguintes obrigações:

13.2.1 Ordem de Serviço:

- Emitir a Ordem de Serviço formal para início dos trabalhos após a assinatura do contrato e regularidade documental da contratada.

13.2.2 Disponibilização de Informações:

- Fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações técnicas necessários para a elaboração dos projetos.
- Garantir o acesso às instalações físicas do hospital ou locais relevantes para a elaboração do projeto, caso necessário.

13.2.3 Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar formalmente um fiscal e/ou gestor do contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Solicitar relatórios periódicos e validar as etapas de entrega dos projetos conforme o cronograma acordado.

13.2.4 Análise e Aprovação dos Projetos:

- Analisar os projetos apresentados pela contratada e, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, emitir parecer aprovando ou solicitando eventuais ajustes.

13.2.5 Pagamento pelos Serviços Prestados:

- Realizar o pagamento pelos serviços executados conforme os termos deste contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada de atesto do fiscal do contrato e regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.2.6 Garantia de Recursos Orçamentários:

- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços contratados.

13.2.7 Ambiente de Trabalho:

- Garantir à contratadas condições necessárias para a realização dos serviços, incluindo acesso a informações, plantas existentes, visitas técnicas e demais facilidades que possam ser exigidas para a elaboração dos projetos.

13.2.8 Tratamento de Pendências:

- Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais pendências ou irregularidades detectadas nos serviços e conceder prazo razoável para correção.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/2021
FLS	40
Rub	2

13.2.9 Observância das Normas Contratuais:

- Cumprir com todas as disposições contratuais, legais e regulamentares relacionadas à execução e gestão do contrato.

14. Prazo para Execução dos Serviços

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15. Infrações

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas sanções conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária e demais penalidades previstas na legislação.

16. Prazo Para Impugnação

O prazo para impugnação dos termos deste Termo de Referência será de 03 (três) dias úteis antes do início da contratação, conforme o Artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Habilitação Jurídica

Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.1 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.5.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2011004/202 4
FLS.	75 PEDREIRAS/MA
Rib:	/202 2
FLS.	

17.5.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.5.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.5.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.5.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.5.7 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26/1004/202 4
FLS.	72
Rub.	

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Saúde
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2011004/202 4
FLS.	73
Rub.	

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.UNIT.	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/2024 4
FLS.	14
Rub.	

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PEDREIRAS E A EMPRESA
____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 53.346.258/0001-00, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº ____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2611004/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2611004/202	4
FLS. 15	
Assinatura	

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	• elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA: Projeto Arquitetônico: Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura. • Projeto Sanitário: Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes. • Projeto Hidráulico: Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação. • Projeto de Instalação Elétrica: Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão. • Projeto de Combate a Incêndio: Planta com rota de fuga. • Projeto Estrutural: Planta de forma e dimensionamento de ferragens. • Projeto de Gases Medicinais: Planta baixa de rede de distribuição e isométrico. • Projeto de Lógica: Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação). • Orçamento Geral da Obra. • Memorial Descritivo. • Aprovação na SUVISA-MA.	Unid	01		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	46
Rub.	e

dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	17
Rub.	2

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de xxx (xx) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2611004/2024	4
FLS. 70	
Rub. _____	2

liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/2024
FLS.	39
Rub.	e

partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
/202	
PTCC	PEDREIRAS/MA
FLS	2611004/2024
FLS	20
e	

qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/2024
FLS.	81
2	

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC. 26.11004	2024
FLS. 82	
	e

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC. 2011.0004	202 4
FLS. 83	

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC. 2611004	202 4
FLS. 89	
Data: _____	

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004202 2
FLS.	85
Rub.	2

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Contratada



PEDREIRAS/MA	26/1004/2024
Proc.	86
FLS.	

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.01.23-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data/hora do início do recebimento:	23/01/2025 18:00:00
Data/hora do fim do recebimento:	28/01/2025 18:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
IP da máquina:	192.168.100.101
Computador:	SERVER
Data/hora da inserção do registro:	23/01/2025 16:31:37
Data/hora do envio do arquivo:	23/01/2025 16:32:56

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
23/01/2025	PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br
www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=47





PEDREIRAS/MA	
PROC	201004/202 4
FLS	81

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA (ADEQUAÇÃO) E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=47

Pedreiras/Ma, 23 de Janeiro de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Responsável

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=47





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2025 4
FLS.	88
RUB.	2

PARACER JURIDICO

Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2611004/2025

ORIGEM: Secretária Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	89
Rub.	u

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2611004/2024
FLS.	10

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA. Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pereiras/MA, 14 de janeiro de 2025.


FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
AB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/2024
FLS.	97
Rub.	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2611004/2024
Dispensa de Licitação Nº 003/2024

Pedreiras - MA, 20 de janeiro de 2025

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

A presente autorização é fundamentada no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico do Município de Pedreiras/MA, conforme análise do processo administrativo nº 2611004/2024, que sugere a aprovação da documentação apresentada e valida os procedimentos para a contratação.

Determino, assim, o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e à formalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pedreiras – MA, em 20 de janeiro de 2025.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

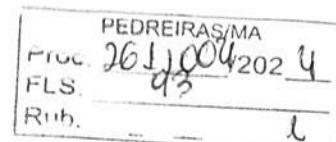
PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/2025
FLS.	92
Rubrica	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 23/01/2025 ATÉ 28/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 53.346.258/0001-00, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADM: Nº 2611004/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 28/01/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 23/01/2025 à 28/01/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.2. 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	94
Rub.	2

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 4.5** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26130004/2024
FLS.	95
Rub.	

dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025; ou

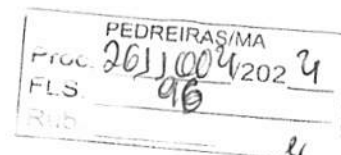
5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3.. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

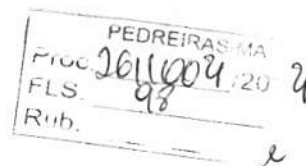
6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	99
Rub.	2

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **xxxxx meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	100
Rub.	2

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0611004/2024
FLS.	105
Rev	2

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 2
FLS.	102
Rib.	

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2611004/2024
FLS.	104
Rib.	

- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	105
Rub.	2

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610004/2024
FLS. 106
Rtib. _____

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro 2025

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC	2611004/2024
FLS.	107
Rub.	2

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares** para o novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.
1.2. O serviço contratado deverá observar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade técnica e segurança, incluindo:

- Projeto Arquitetônico (Planta Baixa, Cortes, Fachada e Cobertura);
- Projeto Sanitário (Planta de Esgotos Sanitários e Detalhes);
- Projeto Hidráulico (Distribuição de Pontos e Rede de Alimentação, com Reservação);
- Projeto de Instalação Elétrica (Distribuição de Pontos e Dimensionamento de Circuitos em Baixa Tensão);
- Projeto de Combate a Incêndio (Rota de Fuga);
- Projeto de Estrutura (Forma e Dimensionamento de Ferragens);
- Projeto de Gases Medicinais (Rede de Distribuição e Isométrico);
- Projeto de Lógica (Distribuição de Pontos Lógicos);
- Orçamento Geral da Obra, Memorial Descritivo e Aprovação junto à SUVISA-MA.

2. Prazo do Contrato e Suas Prorrogações

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3. Alterações Contratuais

Conforme os artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021, as alterações contratuais poderão ser realizadas para ajustes quantitativos ou qualitativos. Eventuais reajustes ou repactuações contratuais serão formalizados por apostilamento, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	108
Rub.	2

do § 8º do artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador.

4. Indicação dos Locais de Entrega e Regras de Recebimento

Os serviços serão entregues e disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

- **Recebimento Provisório:** Após a entrega dos serviços contratados, será realizada análise pela equipe técnica para emissão do parecer de conformidade.
- **Recebimento Definitivo:** Será efetivado após aprovação pela Administração Pública.

5. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no **inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**, que trata de contratações diretas por dispensa de licitação em situações específicas que atendam ao interesse público, com vistas a garantir eficiência na execução das políticas públicas.

6. Descrição da Solução Como um Todo

A contratação para elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA contempla uma solução integrada que abrange todas as etapas necessárias para a entrega de projetos técnicos detalhados, visando a execução de obras de infraestrutura hospitalar em conformidade com os padrões exigidos por normativas nacionais e internacionais de saúde.

6.1. Etapas da Solução

A solução será desenvolvida em fases, garantindo que todos os elementos técnicos e normativos sejam devidamente atendidos:

6.1.1. Levantamento Técnico e Diagnóstico:

- Realização de visitas técnicas ao local para análise das condições existentes;
- Identificação das necessidades específicas de adequação arquitetônica;
- Verificação dos parâmetros urbanísticos, sanitários e ambientais aplicáveis ao empreendimento.

6.1.2. Elaboração dos Projetos Técnicos:

- **Projeto Arquitetônico:** Desenvolvimento de plantas baixas, cortes, fachadas e cobertura, com a adequação de layout para garantir funcionalidade, acessibilidade e fluxo eficiente de pessoas e equipamentos.
- **Projeto Hidrossanitário:** Detalhamento da rede de esgoto, abastecimento de água potável e sistema de drenagem.
- **Projeto Elétrico:** Dimensionamento das instalações elétricas, incluindo pontos de energia, iluminação, sistemas de emergência e aterramento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	109
Rub.	2

- **Projeto de Combate a Incêndio:** Definição de rota de fuga, posicionamento de extintores e demais dispositivos de segurança contra incêndios, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.
- **Projeto de Gases Medicinais:** Planejamento da distribuição de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico), garantindo segurança e eficiência.
- **Projeto de Estrutura:** Dimensionamento estrutural para suportar as cargas das instalações e equipamentos hospitalares.
- **Projeto de Lógica e Comunicação:** Configuração de pontos de dados e comunicação para suporte à tecnologia hospitalar.

6.1.3. Aprovação dos Projetos:

- Submissão dos projetos às autoridades competentes, especialmente à SUVISA-MA, para obtenção das licenças necessárias.
- Ajustes e adequações para atender exigências técnicas ou regulatórias identificadas no processo de aprovação.

6.1.4. Documentação Complementar:

- **Memorial Descritivo:** Elaboração de documento detalhado que descreva tecnicamente todos os aspectos dos projetos.
- **Orçamento Geral da Obra:** Cálculo do custo estimado, considerando materiais, serviços e mão de obra necessários.

6.2. Benefícios da Solução

- **Qualidade Técnica:** Utilização de técnicas e materiais modernos para garantir segurança e durabilidade.
- **Eficiência Operacional:** Planejamento arquitetônico que otimiza o fluxo de pacientes e profissionais, minimizando riscos de contaminação e tempo de atendimento.
- **Conformidade Legal:** Atendimento às normativas da ABNT, ANVISA e exigências municipais e estaduais.
- **Sustentabilidade:** Inclusão de soluções que promovam o uso racional de recursos, como economia de água e energia.

6.3. Ciclo de Vida da Solução

A solução será desenvolvida considerando todo o ciclo de vida do projeto, desde o levantamento inicial até a entrega final dos documentos, de modo a garantir:

- Viabilidade técnica e econômica;
- Sustentação jurídica para execução das obras;
- Suporte ao gestor público na implementação do projeto;
- Redução de retrabalhos e custos operacionais durante a execução da obra e sua manutenção futura.

7. Requisitos da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2022
FLS.	110
Rub.	2

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualidade:

7.1. Requisitos Técnicos

7.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

- Os projetos elaborados deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial:
 - **Normas da ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para estabelecimentos de saúde;
 - **Normas Técnicas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - Normas do Corpo de Bombeiros, incluindo exigências para prevenção e combate a incêndio;
 - Regulamentações municipais e estaduais aplicáveis à construção e funcionamento de hospitais.

7.3 Compatibilidade dos Projetos:

- Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre os sistemas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, gases medicinais, combate a incêndio e lógica).
- Será obrigatória a apresentação dos projetos em formato digital, em **DWG (AutoCAD)** e **PDF**, além de versões impressas.

7.2. Requisitos Operacionais

7.2.1 Metodologia de Trabalho:

- A empresa deverá apresentar um **cronograma detalhado** de execução dos serviços, contemplando as etapas de elaboração, aprovação e entrega dos projetos.
- Será exigida a realização de reuniões periódicas para acompanhamento e validação das etapas concluídas.

7.2.2 Relatórios e Entregas:

- **Entrega dos seguintes documentos:**
 - Plantas arquitetônicas completas;
 - Memorial descritivo de cada projeto;
 - Orçamento estimativo da obra;
 - Memória de cálculo e especificações técnicas detalhadas.

7.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

7.3.1 Qualidade dos Serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	111
Sub.	

- Os projetos deverão garantir qualidade técnica e operacional, observando os critérios de funcionalidade, eficiência, durabilidade e segurança.
- A solução deverá atender aos princípios de **acessibilidade universal**, conforme a **NBR 9050**.

7.3.2 Segurança das Instalações:

- As soluções apresentadas deverão garantir segurança estrutural, elétrica, hidrossanitária e operacional, minimizando riscos e garantindo a adequação dos projetos às normas de saúde e segurança vigentes.

7.4. Requisitos Administrativos e Legais

7.4.1 Documentação Exigida:

- A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para emissão das aprovações junto aos órgãos reguladores, como licenças e laudos técnicos.

7.4.2 Garantia de Conformidade:

- A empresa deverá se comprometer, por meio de termo formal, a realizar ajustes e correções nos projetos, sem ônus adicional, caso sejam identificadas inadequações técnicas durante o processo de validação ou aprovação pelos órgãos competentes.

7.4.3 Cumprimento Legal:

- A contratada deverá atuar em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, atendendo às cláusulas contratuais e às especificações deste Termo de Referência.

7.5. Sustentabilidade

- Sempre que possível, os projetos deverão adotar práticas sustentáveis, como:
- Uso de soluções para economia de água e energia;
- Aplicação de materiais e coeficientes sustentáveis;
- Redução do impacto ambiental da obra durante e após a execução.

8. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, sendo designado gestor e fiscal do contrato para acompanhamento das atividades, validação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

9. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal acompanhada de:

- Atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	112
Rub.	2

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Aceite formal da Administração Pública.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A forma de seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta**, com base no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços com valor compatível ao limite estabelecido na NLL.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a totalidade do objeto especificado no Termo de Referência.

Para assegurar que a contratação seja a mais vantajosa para o Município de Pedreiras.

11. Estimativa de Valor e Quantitativos

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 58.960,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)**, abrangendo todos os serviços especificados.

- **Projeto Arquitetônico:** Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura.
- **Projeto Sanitário:** Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes.
- **Projeto Hidráulico:** Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação.
- **Projeto de Instalação Elétrica:** Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão.
- **Projeto de Combate a Incêndio:** Planta com rota de fuga.
- **Projeto Estrutural:** Planta de forma e dimensionamento de ferragens.
- **Projeto de Gases Medicinais:** Planta baixa de rede de distribuição e isométrico.
- **Projeto de Lógica:** Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação).
- **Orçamento Geral da Obra.**
- **Memorial Descritivo.**
- **Aprovação na SUVISA-MA.**

12. Adequação Orçamentária

Os recursos financeiros para execução da contratação serão provenientes de créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

13. Obrigações das Partes

13.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	113
Rub.	

13.1.1 Execução dos Serviços:

- Realizar todos os serviços de elaboração do Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente os prazos, etapas e especificações técnicas acordadas.

13.1.2 Equipe Técnica Habilitada:

- Disponibilizar profissionais qualificados, registrados nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU), com experiência comprovada em elaboração de projetos hospitalares.
- Apresentar, quando solicitado, os registros de responsabilidade técnica (RRT ou ART) relativos aos projetos elaborados.

13.1.3 Compatibilidade e Integridade dos Projetos:

- Garantir a compatibilidade entre os diversos projetos (arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais, combate a incêndio, lógica e demais complementares) para evitar conflitos ou inconsistências.
- Apresentar os projetos em formato digital (DWG e PDF) e versões impressas em conformidade com as normas aplicáveis.

13.1.4 Entrega dos Produtos:

- Realizar a entrega dos projetos finais no prazo máximo estipulado, respeitando o cronograma aprovado pela Administração Pública.
- Fornecer relatório técnico detalhado e memorial descritivo referente aos serviços executados.

13.1.5 Correção de Irregularidades:

- Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer inconsistências ou erros técnicos identificados nos projetos durante o processo de análise ou execução da obra.

13.1.6 Confidencialidade:

- Tratar todas as informações recebidas e geradas no âmbito do contrato como sigilosas, não divulgando dados ou documentos sem prévia autorização da Administração Pública.

13.1.7 Adequação às Normas Técnicas:

- Atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, como as exigências da ANVISA, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislações municipais e estaduais aplicáveis ao projeto de estabelecimentos de saúde.

13.1.8 Garantia de Suporte Técnico:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611009/2022
FLS.	114
Rub.	2

- Oferecer suporte técnico durante a execução da obra para esclarecimentos e adaptações necessárias aos projetos, quando solicitadas pela Administração.

13.1.9 Responsabilidade Legal e Fiscal:

- Cumprir integralmente as legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vigentes.
- Responder pelos danos causados por culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

13.1.10 Sustentabilidade:

- Buscar soluções que considerem práticas sustentáveis, como redução do consumo de energia, reutilização de água e uso de materiais ecologicamente corretos.

13.2. Obrigações da Contratante

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá observar e cumprir as seguintes obrigações:

13.2.1 Ordem de Serviço:

- Emitir a Ordem de Serviço formal para início dos trabalhos após a assinatura do contrato e regularidade documental da contratada.

13.2.2 Disponibilização de Informações:

- Fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações técnicas necessários para a elaboração dos projetos.
- Garantir o acesso às instalações físicas do hospital ou locais relevantes para a elaboração do projeto, caso necessário.

13.2.3 Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar formalmente um fiscal e/ou gestor do contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Solicitar relatórios periódicos e validar as etapas de entrega dos projetos conforme o cronograma acordado.

13.2.4 Análise e Aprovação dos Projetos:

- Analisar os projetos apresentados pela contratada e, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, emitir parecer aprovando ou solicitando eventuais ajustes.

13.2.5 Pagamento pelos Serviços Prestados:

- Realizar o pagamento pelos serviços executados conforme os termos deste contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada de atesto do fiscal do contrato e regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROL.	2611004/202 24
FLS.	115
Rub.	2

13.2.6 Garantia de Recursos Orçamentários:

- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para custear os serviços contratados.

13.2.7 Ambiente de Trabalho:

- Garantir à contratadas condições necessárias para a realização dos serviços, incluindo acesso a informações, plantas existentes, visitas técnicas e demais facilidades que possam ser exigidas para a elaboração dos projetos.

13.2.8 Tratamento de Pendências:

- Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais pendências ou irregularidades detectadas nos serviços e conceder prazo razoável para correção.

13.2.9 Observância das Normas Contratuais:

- Cumprir com todas as disposições contratuais, legais e regulamentares relacionadas à execução e gestão do contrato.

14. Prazo para Execução dos Serviços

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15. Infrações

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas sanções conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária e demais penalidades previstas na legislação.

16. Prazo Para Impugnação

O prazo para impugnação dos termos deste Termo de Referência será de 03 (três) dias úteis antes do início da contratação, conforme o Artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Habilitação Jurídica

Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.1 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



17.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.5.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

17.5.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.5.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.5.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.5.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.5.7 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611009/2024
FLS.	117
Rub.	2

17.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2011004/202 W
FLS.	118
Rub.	2

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003//2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria Municipal de Saúde
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2011004/202 2
FLS. 119
Rub. 2

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.UNIT.	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

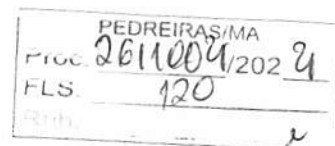
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS E
A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 53.346.258/0001-00, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº ____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2611004/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 20110004/202 4
FLS. 125
Revis

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	• elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA: Projeto Arquitetônico: Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura. • Projeto Sanitário: Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes. • Projeto Hidráulico: Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação. • Projeto de Instalação Elétrica: Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão. • Projeto de Combate a Incêndio: Planta com rota de fuga. • Projeto Estrutural: Planta de forma e dimensionamento de ferragens. • Projeto de Gases Medicinais: Planta baixa de rede de distribuição e isométrico. • Projeto de Lógica: Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação). • Orçamento Geral da Obra. • Memorial Descritivo. • Aprovação na SUVISA-MA.	Unid	01		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611009/202 4
FLS.	122

momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de xxx (xx) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2611004/2024
FLS.	124
Rm.	2

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/202 4
FLS.	125
Rev.	2

o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

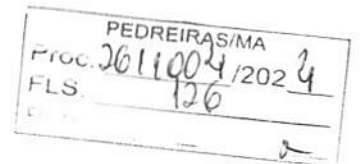
PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	124
Rev.	0

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

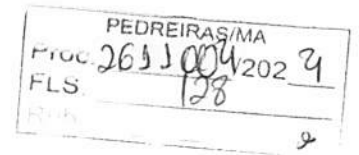
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

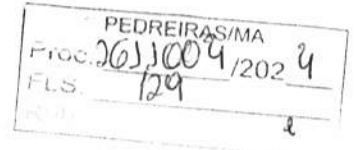
PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2022
FLS.	130
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	131
Rub.	2

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 111/2025-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 003/2025, proveniente do processo administrativo 2611004/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa A.Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luis/MA, foi a única a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

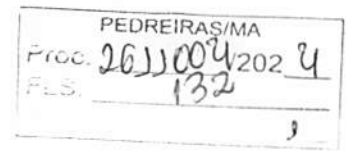
A mencionada demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Diante do exposto, a empresa A.Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 111/2025 – GP
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2611004/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, os Documentos de Habilitação e Proposta.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular, ANTONIO RAIMUNDO PORTELA, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 351.492.053-20, RG. 1.099.457 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Embratel, n.º 29 - Vila Embratel, São Luís - Maranhão e ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ, brasileira, casada, CPF 290.531.533-49, RG. 1.058.241 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua da União, n.º 05 - Vila Brasil, São Luís-Maranhão, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob denominação de **A.Z Construções e Comércio Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede na cidade de São Luís Estado do Maranhão, à Av. João Braulino Carvalho, n.º 09 C - Cohab Anil II. Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá por fim a exploração do mercado da construção civil em geral, atuando em todos os seus segmentos, inclusive indústria, comércio e representações.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa terá um Engenheiro devidamente credenciado no CREA.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital da sociedade será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídos aos sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO RAIMUNDO PORTELA	20.000	R\$ 20.000,00
ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas subscrita são integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA:

O uso da firma será feito por todos os sócios, isolada ou conjuntamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios no exercício da gerência, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a Cláusula Décima Terceira, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido juntamente com o sócio remanescente deverão em 90 (noventa) dias levantar um balanço especial da sociedade onde o patrimônio, o lucro ou prejuízos levantados deverão ser apurados e distribuídos entre sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, na proporção do capital integralizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

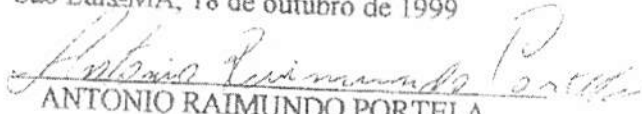
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

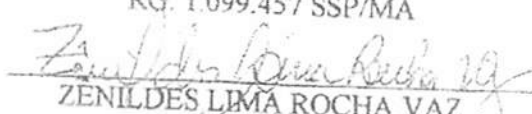
Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

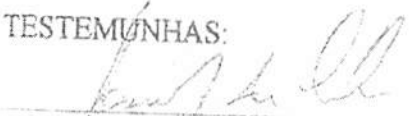
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento particular em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

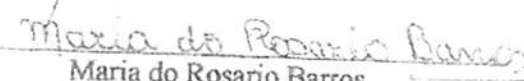
São Luis-MA, 18 de outubro de 1999


ANTONIO RAIMUNDO PORTELA
RG. 1.099.457 SSP/MA


ZENILDES LIMA ROCHA VAZ
RG 1.058.241 SSP/MA

TESTEMUNHAS:


Aram Yonai Rabelo da Costa
RG. 241.934 SSP/MA


Maria do Rosario Barros
RG. 11314093-2 SSP/MA


João Batista Rodrigues
Adv. 10-000-000 1273
CPF 02808540-10


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/1999
SOB O NÚMERO
21.2.0046729-5
Protocolo: 99/017895-1
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA
" A Z CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, ANTONIO RAIMUNDO PORTELA, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 351.492.053-20, RG. 1.099.457 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Embratel, n.º 29 – Vila Embratel, São Luís – Maranhão e ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ, brasileira, casada, CPF 290.531.533-49, RG. 12814071999-1 SSP/MA, residente e domiciliada à Rua da União, n.º 05 – Vila Brasil, São Luís-Maranhão, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Civil Por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada " A Z CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede à Av. João Braulino Carvalho n.º 09 C, - Cohab Anil II – São Luis-MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.477.849/0001-49, constituída por instrumento particular de 28/10/1999, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 212.004.672-29, resolvem alterar o referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

O Capital Social da Sociedade que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), após a atualização feita pela reserva de lucro apurado no encerramento do exercício 2000, conforme consta no balanço, teve aumento de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente deste País, totalizando em R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) divididos em 63.000 (Sessenta e Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído aos sócios quotistas.:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO RAIMUNDO PORTELA	31.500	R\$ 31.500,00
ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ	31.500	R\$ 31.500,00
TOTAL	63.000	R\$ 63.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís-MA, 02 de Maio de 2001

Antonio Raimundo Portela
ANTONIO RAIMUNDO PORTELA
RG. 12814071999-1 SSP/MA
Zenildes Lima Rocha Vaz
ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ
RG 1.058.241 SSP/MA

TESTEMUNHAS:

Araam Yonai Rabelo da Costa
ARAAM YONAI RABELO DA COSTA
RG. 241.934 SSP/MA
Manoel dos Santos
MANOEL DOS SANTOS
RG 81861697-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1011762 8

Protocolo: 01/011762-8

Manoel Ximenes Neto
MANUEL XIMENES NETO
SECRETÁRIO GERAL

AB

**2ª ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular:

- I- **ANTONIO RAIMUNDO PORTELA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Lago Verde/MA, nascido em 02/03/1962, portador do RG nº 1.099.457 SSP/MA e CPF nº 351.492.053-20, residente e domiciliado à Rua Embratel nº 29, Vila Embratel, CEP: 65.080-140 São Luís/MA.
- II- **ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Timbiras/MA, nascida em 03/07/1968, portadora do RG nº 12814071999-1 SSP/MA e CPF nº 290.531.533-49, residente e domiciliada à Rua 44, Qda. 60, Lote 01, Jardim São Cristóvão II, CEP: 65.055-000 São Luís/MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**", situada na Av. João Braulino Carvalho nº 09 C, Cohab Anil II, CEP: 65047-350 São Luís/MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.477.849/0001-49, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200467295, datado em 28/10/1999 e alteração posterior nº 20010117628, datado em 16/05/2001, resolvem por este instrumento alterar, adequar e consolidar o seu **CONTRATO SOCIAL** em obediência ao Código Civil de acordo com Lei nº 10.406/2002 em vigor deste 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

1ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª A administração da sociedade caberá a sócia **ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

4ª A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2ª ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA"

5ª Entra na sociedade o Sr. **BRUNO DI CARLO RABELO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante de Engº Civil, natural de São Luís/MA, nascido em 30/04/1983 portador do RG nº 94211198-2 SSP/MA e CPF nº 962.754.643-72, residente e domiciliado à Rua F, Qda. 15 A, Casa 06, Planalto Anil II, São Luís/MA, CEP: 65.053-501 recebe a título de transferência do sócio **ANTONIO RAIMUNDO PORTELA**, acima qualificado, 31.500 (trinta e um e quinhentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) perfazendo R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), dando ao mesmo quitação para todos os efeitos legais.

6ª Retira-se da sociedade o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO PORTELA**, recebendo seus haveres na sociedade, inclusive transferindo todo **ATIVO e PASSIVO** de sua responsabilidade, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7ª De acordo com alteração contratual, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Zenildes Lima Rocha Vaz	50%	31.500 quotas = 31.500,00
Bruno Di Carlo Rabelo da Costa	50%	31.500 quotas = 31.500,00
Totais	100%	63.000 quotas = 63.000,00

8ª A sociedade tem como objeto de **construção civil em geral**, atuando em todos os segmentos, inclusive indústria da construção civil, comércio varejista de material de construção e representações de material de construção, com a presente Alteração Contratual passará a exercer também com as seguintes atividades **Prestação de serviços de segurança do trabalho, avaliações em imóveis e consultoria**.

Mediante as alterações acima, os sócios resolvem repactuar e consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade desenvolve suas funções sob o nome empresarial **A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, e tem sede e domicílio na Av. João Braulino Carvalho nº 09 C, Cohab Anil II, São Luís/MA, CEP: 65065-470.

[Assinaturas manuscritas]

2ª ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo social: construção civil em geral, atuando em todos os segmentos, inclusive indústria da construção civil, comércio varejista de material de construção e representações de material de construção, Prestação de serviços de segurança do trabalho, avaliações em imóveis e consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), dividido em 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Zenildes Lima Rocha Vaz	50%	31.500 quotas = 31.500,00
Bruno Di Carlo Rabelo da Costa	50%	31.500 quotas = 31.500,00
Totais	100%	63.000 quotas = 63.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Outubro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a sócia **ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures]

2ª ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA"

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios podem constituir procuradores para representa-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ADEQUAÇÃO
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E eleito o **FORO** da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

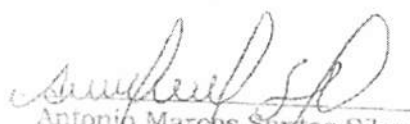
São Luís-MA, 08 de Janeiro de 2004.

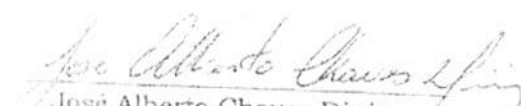

Bruno Di Carlo Rabelo da Costa
CPF nº 962.754.643-72


Zênildes Lima Rocha Vaz
CPF nº 290.531.533-49


Antonio Raimundo Portela
CPF nº 351.492.053-20

TESTEMUNHAS:


Antonio Marcos Santos Silva
RG nº 4844593-1 SSP/MA


José Alberto Chaves Diniz
RG nº 29100194-7 SSP/MA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2004
SOB Nº 29040050530
Protocolo: 04.005053-0
Empresa: 21 2 0046729-5


JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 63.477.849/0001-49 e NIRE.: 21200467295



Pelo presente instrumento particular:

I - ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Timbiras/MA, nascida em 03/07/1968, portadora do RG nº 12814071999-1 SSP/MA e CPF nº 290.531.533-49, residente e domiciliada à Rua 44, Quadra 60, Lote 01, Jardim São Cristóvão II, CEP: 65.055-000, São Luís/MA.

II - BRUNO DI CARLO RABELO DA COSTA, brasileiro, solteiro, estudante de Eng^a Civil, natural de São Luís/MA, nascido em 30/04/1983 portador do RG nº 94211198-2 SSP/MA e CPF nº 962.754.643-72, residente e domiciliado à Rua F, Quadra 15/A, Casa 06, Planalto Anil II, CEP: 65.053-501, São Luís/MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, situada na Av. João Braulino Carvalho nº 09/C, Cohab Anil II, CEP: 65.065-470, São Luís/MA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.477.849/0001-49 e tendo seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200467295, datado em 28/10/1999 e alterações posteriores nº 20010117628, datado em 16/05/2001 e nº 20040050530, datado em 03/02/2004, resolvem por este instrumento particular alterar o seu **CONTRATO SOCIAL** mediante as cláusulas e condições a seguir articulada;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tem sua sede à Av. João Braulino Carvalho nº 09 C, Cohab Anil II, CEP: 65.065-470, São Luís/MA, passa a funcionar à Av. 04 nº 09, Cohab Anil II, CEP: 65.051-775, São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que terá como objetivo social: construção civil, em geral, atuando em todos os segmentos, inclusive indústria da construção civil, comércio varejista de material de construção e representações de material de construção, prestação de serviços de segurança do trabalho, avaliações em imóveis e consultoria, perícias técnicas em edificações, máquinas e equipamentos, incorporações e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida (agenciamento de vendas varejistas em estruturas metálicas).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade que tem o seu capital social no valor de **R\$ 63.000,00** (sessenta três mil reais), dividido em 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integraliza neste ato a importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), originados da conta reserva de capital perfazendo um total do capital de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) ficando com a seguinte distribuição:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Zênildes Lima Rocha Vaz	50%	62.500 quotas = R\$ 62.500,00
Bruno Di Carlo Rabelo da Costa	50%	62.500 quotas = R\$ 62.500,00
Totais R\$	100%	125.000 quotas = R\$ 125.000,00

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ.: 03.477.849/0001-49 e NIRE.: 21200467295

CLÁUSULA QUARTA

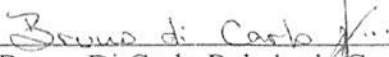
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não foram alcançadas por essa alteração.

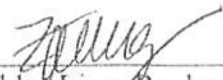
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o **FORO** da Comarca de São Luís/MA, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São Luís-MA, 11 de outubro de 2005.


Bruno Di Carlo Rabelo da Costa
CPF nº 962.754.643-72


Zênildes Lima Rocha Vaz
CPF nº 290.531.533-49



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**

ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ, brasileira, natural de Timbiras, Maranhão, nascida em 03.07.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF 290.531.533-49, e RG 94211198-2 SSP MA, residente e domiciliada na Rua 44, quadra 60, lote 01, Conjunto Jardim São Cristóvão II, São Luis Maranhão, CEP 65.055-000 e

BRUNO DI CARLO RABELO DA COSTA, brasileiro, natural de São Luis, Maranhão, nascido em 30.04.1983, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador do CPF 962.754.643-72, e RG 94211198-2 SSP MA, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15 A, Casa 06, Planalto Anil II, São Luis Maranhão, CEP 65.053-501, únicos sócios da empresa **A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 28.10.1999, sob o NIRE 21200467295 e CNPJ: 03.477.849/0001-49, situada a AVENIDA 04, nº 09 Cohab Anil II, CEP: 65051775 São Luis Maranhão, resolvem assim alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **BRUNO DI CARLO RABELO DA COSTA**, acima qualificado, transferindo de livre e espontânea vontade, R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil quinhentos reais), divididos em 62.500 (sessenta e duas mil quinhentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, já integralizados em moeda corrente do País para **TALITA COELHO RABELO DA COSTA**, brasileira, solteira, empresaria, natural de São Luis, Maranhão, nascida em 19.06.1986, portadora do CPF: 023.476.183-00 e RG: 098827798-0 SSP MA, residente e domiciliada na Rua F, Quadra 15-A, Casa 06, Planalto Anil II, São Luis Maranhão, CEP 65053-501, dando plena geral e irrevogável quitação entre si.

CLAÚSULA SEGUNDA: A sócia **ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ** aumenta sua participação de Capital Social de R\$ 62.500,00 (sessenta e duas mil quinhentos reais) em quotas de 62.500 (sessenta e duas mil quinhentas quotas) no valor de 1,00 (um real) cada para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País; a sócia **TALITA COELHO RABELO DA COSTA** aumenta seu de capital de R\$ 62.500,00 (sessenta e duas mil quinhentos reais) em quotas de 62.500 (sessenta e duas mil quinhentas quotas) no valor de 1,00 (um real) cada para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando agora assim distribuído: O Capital Social que antes era R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) divididos em 125.000 (cento e vinte cinco mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, sendo a diferença do valor correspondente ao aumento, integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos:

[Assinaturas manuscritas]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ	100.000	1,00	100.000,00
TALITA COELHO RABELO DA COSTA	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	200.000		200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não citadas neste Contrato Social permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias, de igual teor e forma.

São Luis, 11 de março de 2010.

Zênildes Lima Rocha Vaz
 ZENILDES LIMA ROCHA VAZ

Talita Coelho Rabelo da Costa
 TALITA COELHO RABELO DA COSTA

Bruno Di Carlo Rabelo da Costa
 BRUNO DI CARLO RABELO DA COSTA

Testemunhas:

Mariysses Sousa Pereira
 Mariysses Sousa Pereira
 CPF: 271.950.903-53
 CI: 5526 CRC-MA

Maria Goreth Fontenelle
 Maria Goreth Fontenelle
 CPF: 147.763.163-15
 CI: 81293197-1 SSP-MA

2



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2614004/202
FLS.	146
e	

ZÊNILDES LIMA ROCHA VAZ, brasileira, natural de Timbiras Maranhão, nascida em 03.07.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF 290.531.533-49, e RG 12814071999-1 SSP MA, residente e domiciliada na Rua 44, quadra 60, lote 01, Conjunto Jardim São Cristóvão II, São Luis Maranhão, CEP 65.055-000 e

TALITA COELHO RABELO DA COSTA, brasileira, solteira, empresaria, natural de São Luis, Maranhão, nascida em 19.06.1986, portadora do CPF: 023.476.183-00 e RG: 098827798-0 SSP MA, residente e domiciliada na Rua F, Quadra 15-A, Casa 06, Planalto Anil II, São Luis Maranhão, CEP 65053-501. Únicas sócias da empresa **A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 28.10.1999, sob o NIRE 21200467295 e CNPJ: 03.477.849/0001-49, situada a AVENIDA 04, nº 09 Cohab Anil II, CEP: 65051775 São Luis Maranhão, resolvem assim alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme alteração o objetivo social da empresa passara a ser:

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

6821-8/01 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.

4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

8299-7/99 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AVALIAÇÕES EM IMÓVEIS E CONSULTORIA, PERÍCIAS TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGENCIAMENTO DE VENDAS VAREJISTAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

Teo

PEDREIRAS/MA	
PAGE.	26110004/202 2
FLS.	147
Rub.	2

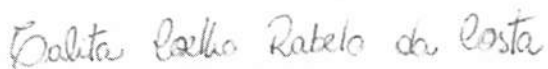
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA A. Z. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não citadas neste Contrato Social permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias, de igual teor e forma.

São Luis, 17 de novembro de 2011.


A.Z. Const. Comércio Ltda
Zenildes Lima R. Vaz
Sócio - Gerente
ZENILDES LIMA ROCHA VAZ


TALITA COELHO RABELO DA COSTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA	202	2
Proc.	2611004	
FLS.	148	
Rub.		2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.477.849/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZ	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 04	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
---------------------	--------------	----------------------

CEP 65.051-775	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3232-9152
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

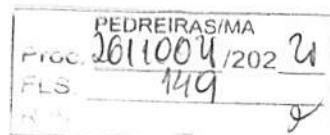
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 14:42:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.477.849/0001-49

NOME EMPRESARIAL:

A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

TALITA COELHO RABELO DA COSTA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ZENILDES LIMA ROCHA VAZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2025 às 14:42 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.477.849/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:07 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **A56D.54B0.F752.BFD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.477.849/0001-49
Razão Social: A Z CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA
Endereço: AV 04, 09 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65047-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011501570867766360

Informação obtida em 21/01/2025 14:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2633004/2024
FLS.	152
4	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108191/24

Data da

23/12/2024 17:12:55

Inscrição Estadual: 121730182

CPF/CNPJ: 03477849000149

Razão Social: A Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE 04, 09 CEP: 00000000 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

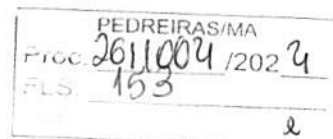
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2024 17:12:55



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 524985/24

Data da

23/12/2024 17:09:29

Inscrição Estadual: 121730182

CPF/CNPJ: 03477849000149

Razão Social: A Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE 04, 09 CEP: 00000000 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2024 17:09:29



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010094192025

Validade: 10/05/2025

PEDREIRAS/MA	
CERTIFICADO	10/2025
1020250092147362	FLS.
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	154
2	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.477.849/0001-49	Inscrição Municipal: 34951004
Razão Social: A Z CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 04	
Número: 9	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65050310

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de janeiro de 2025 às 09:34**, sob o código de autenticidade nº **2F5A88D4E0E6DC1EEB0B2BBE164CF1E8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2611004/2024
FLS.	Pág. 155 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.477.849/0001-49

Certidão n°: 60089245/2024

Expedição: 02/09/2024, às 11:31:07

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.477.849/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

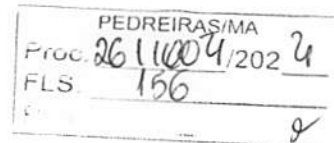
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Saúde
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: **A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA**

CNPJ: 03.477.849/0001-49

Endereço: Av 04, nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luis/MA

E-mail: azengenharia1@gmail.com

(DDD) Telefone: (98) 3232-9152

2. Representante legal que assinará o contrato:

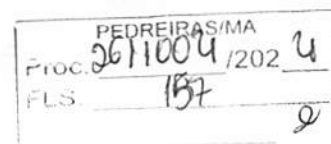
Nome: ZENILDES LIMA ROCHA VAZ

CPF: 290.531.533-49

3. Proposta de Preços: **R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).**

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

tem	Descrição	Unidade	Quant	Unit	Total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA. • Projeto Arquitetônico: Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura. • Projeto Sanitário: Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes. • Projeto Hidráulico: Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação. • Projeto de Instalação Elétrica: Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão. • Projeto de Combate a Incêndio: Planta com rota de fuga. • Projeto Estrutural: Planta de forma e dimensionamento de ferragens. • Projeto de Gases Medicinais: Planta baixa de rede de distribuição e isométrico.	Serviços	1	R\$ 58.900,00	R\$ 58.900,00



	• Projeto de Lógica: Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação). • Orçamento Geral da Obra. • Memorial Descritivo. • Aprovação na SUVISA-MA.				
--	--	--	--	--	--

4. Prazo de validade da proposta: 90 dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Luis/MA, em 28 de janeiro de 2025.

ZENILDES LIMA
ROCHA
VAZ:29053153349

Assinado de forma digital por
ZENILDES LIMA ROCHA
VAZ:29053153349
Dados: 2025.01.28 17:31:37 -03'00'

ZENILDES LIMA ROCHA VAZ
CPF: 290.531.533-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	158
Rub.	9

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2611004/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

I. Da Fundamentação Legal:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja compatível com o limite estabelecido para serviços e compras. Este procedimento atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, sendo medida indispensável para a consecução do interesse público.

II. Da Razão da Escolha da Empresa:

A empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luís/MA, foi selecionada considerando sua capacidade técnica, experiência para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação). Além disso, a empresa apresentou condições comerciais vantajosas, alinhadas às necessidades do objeto, conforme análise e pesquisa de mercado realizada.

III. Da Justificativa do Preço:

O preço de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais), foi considerado compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada e registrada no Termo de Referência (TR) anexo ao processo administrativo. A avaliação constatou que a proposta da empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, está dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

IV. Da Necessidade e Justificativa da Contratação:

A empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, justifica-se pela sua expertise comprovada para elaboração de Projeto de Arquitetura. Por todo o exposto, justifica-se a contratação direta da empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, com fulcro no inciso II do artigo 75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611904 / 202 4
FLS.	159
Rub.	0

da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se a vantajosidade da presente contratação, considerando a relação custo-benefício apresentada, a necessidade de atendimento ao objeto descrito e o interesse público.

Pedreiras – MA, 29 de janeiro de 2025



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2025
FLS.	160
Pub	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 003/2025, proveniente do processo administrativo 2611004/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A.Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luis/MA, valor de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecientos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras – MA, em 29 de janeiro de 2025.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Assunto: **Seleção para Contratação de Serviços de
Elaboração de Projeto de Arquitetura e
Instalações Complementares**

De: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>

Para: AZENGENHARIA COMERCIO LTDA <azengenharia1@gmail.com>

Data: 30/01/2025 09:48

web

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2025004/2024
FLS.	161
Rub.	e

- 28. Ato Convocatório_.pdf (~128 KB)
- 29 - Contrato Administrativo.pdf (~223 KB)

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA vem, por meio deste, informar que, após análise da proposta e documentação enviada, a empresa **A.Z CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.477.849/0001-49**, sediada na **Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luís/MA**, foi selecionada para ser contratada para a elaboração do **Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares** do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

Em anexo, enviamos o **ato convocatório** e o **contrato** para que sejam devidamente assinados e devolvidos a esta Secretaria no prazo estabelecido.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	162
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo Nº 2611004/2024
Dispensa de Licitação Nº 003/2025
Contrato Administrativo Nº 20240124/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCA a empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luis/MA, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, a fim de proceder à assinatura do Contrato Administrativo nº 20240124/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes no processo administrativo acima referido.

A empresa convocada deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar sua regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos, sob pena de impedimento para a formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida será considerada como desistência da contratação, ensejando as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Pedreiras – MA, 30 de janeiro de 2025.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Recebi em: ____/____/____.

ZENILDES LIMA
ROCHA
VAZ:29053153349

Assinado de forma digital por
ZENILDES LIMA ROCHA
VAZ:29053153349
Dados: 2025.01.30 15:10:51 -03'00'

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 2631004/2024
FLS. 163
Rub. 1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.477.849/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:07 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **A56D.54B0.F752.BFD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	164
Rev.	1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.477.849/0001-49
Razão Social: A Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA
Endereço: AV 04, 09 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65047-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011501570867766360

Informação obtida em 21/01/2025 14:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc	2611009 / 202 4
FLS	165

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108191/24

Data da

23/12/2024 17:12:55

Inscrição Estadual: 121730182

CPF/CNPJ: 03477849000149

Razão Social: A Z CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE 04, 09 CEP: 00000000 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2024 17:12:55



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2633004/2024
FLS.	166

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 524985/24

Data da

23/12/2024 17:09:29

Inscrição Estadual: 121730182

CPF/CNPJ: 03477849000149

Razão Social: A Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE 04, 09 CEP: 00000000 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2024 17:09:29



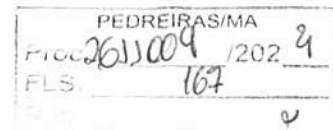
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010094192025

Validade: 10/05/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.477.849/0001-49	Inscrição Municipal: 34951004
Razão Social: A Z CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 04	
Número: 9	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65050310

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de janeiro de 2025 às 09:34, sob o código de autenticidade nº 2F5A88D4E0E6DC1EEB0B2BBE164CF1E8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.477.849/0001-49

Certidão n°: 60089245/2024

Expedição: 02/09/2024, às 11:31:07

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.477.849/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

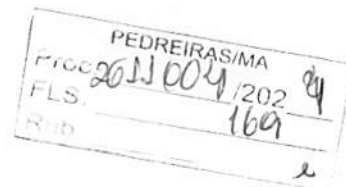
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO Nº 20250124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2024
DISPENSA 003/2025

CONTRATO Nº 20250124/2025, QUE
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA,
ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 53.346.258/0001-00, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luis/MA, por meio de seu representante legal Zenildes Lima Rocha Vaz, portador do CPF nº 290.531.533-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20250124/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2611004/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

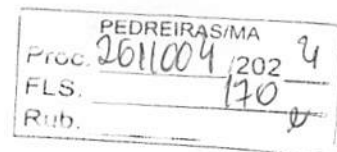
PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br Página 1 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	• elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA: Projeto Arquitetônico: Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura. • Projeto Sanitário: Planta baixa de esgotos sanitários e detalhes. • Projeto Hidráulico: Planta de distribuição de pontos e rede de alimentação, com reservação. • Projeto de Instalação Elétrica: Planta de distribuição de pontos e dimensionamento dos circuitos em baixa tensão. • Projeto de Combate a Incêndio: Planta com rota de fuga. • Projeto Estrutural: Planta de forma e dimensionamento de ferragens. • Projeto de Gases Medicinais: Planta baixa de rede de distribuição e isométrico. • Projeto de Lógica: Planta de distribuição de pontos lógicos (tubulação). • Orçamento Geral da Obra. • Memorial Descritivo. • Aprovação na SUVISA-MA.	Unid	01	58.900,00	58.900,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	172
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde
PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência na assinatura e termino em 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



PEDREIRAS/MA	
Proc. 2611004	/2024
FLS. 173	
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2613004/202 4
FLS.	174
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PEDREIRAS/MA	
PROC.	2011004/2024
FLS.	173
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;
PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;
PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;
PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br Página 7 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste a senhora Zenildes Lima Rocha Vaz, portador do CPF nº 290.531.533-49

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2613004/2024
FLS.	178
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2025

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ZENILDES LIMA

ROCHA

VAZ:29053153349

A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

CNPJ nº 03.477.849/0001-49

Zenildes Lima Rocha Vaz

CPF: 290.531.533-49

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ZENILDES LIMA ROCHA
VAZ:29053153349
Dados: 2025.01.30 15:11:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2025 4
FLS.	179
Rub.	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250124/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA e a empresa A.Z CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 30/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e transf. – Saúde. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº003/2025-SMS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 30/01/2025. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2025.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2611004/2024
FLS.	180
Rub.	

TERMO DE ANUÊNCIA

Contrato Administrativo Nº 20240124/2025
Processo Administrativo Nº 2611004/2024
Dispensa de Licitação Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250124/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2611004/2024 e da Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA.

A empresa contratada é a empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luis/MA.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Rayane Ribeiro Galvão, portador da Portaria nº 004/2025-SINFRAU.

Este servidore têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 29 de janeiro de 2025.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Rayane Ribeiro Galvão,
Portaria nº 004/2025-SINFRAU
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 004/2025 - SINFRAU

**“DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE
OBRAS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS.”**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a Sra. Rayane Ribeiro Galvão, inscrita sob o CPE Nº 608275223-63, e RG nº 042259002011-5 - SSP-MA, como responsável pela fiscalização de contratos de obras referente aos serviços de Engenharia, Arquitetura e Elaboração de Projetos do Município de Pedreiras, MA, a partir de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 30 DE JANEIRO DE 2025


Marcos Brunieri de Freitas

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria Nº005/2025 - GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
PORTARIAS - DESIGNAR: 024/2025**

PORTARIA Nº 024/2025 - SEMUS

**"DESIGNA COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA."**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a Sr.^a Jozellynne Rychelly de Lima Furtado, inscrita sob CPF Nº 019.512.943-19 e RG Nº 0.4212000-5 SSP/MA, como Coordenadora de Imunização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E
ARQUIVE-SE.**

PEDREIRAS – MA, 31 de JANEIRO DE 2025

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº104/2025 - GP

- PORTARIAS - CONCEDER: 027-A/2025

PORTARIA R.H. nº. 027-A/2025

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) JESSICA EMMANUELLE SILVA GONÇALVES, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2023/2024 e a serem gozadas de 03/02/2025 a 04/03/2025, do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração / Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 29 de Janeiro de 2025.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:
003/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 003/2025, proveniente do processo administrativo 2611004/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe. **RATIFICA**, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **A.Z CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 – São Luís/MA, valor de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o **TERMO DE CONTRATO** - Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato - Pedreiras – MA, em 29 de janeiro de 2025 - Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2025.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Josenil Bezerra Nascimento (UBS Porte 01) na sede do Município de Pedreiras/MA, por meio de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura:** 18/02/2025, às 09h (nove horas) - horário de Brasília-DF; **Local:** Site do Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br/>. **Informações:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. **Pedreiras – MA, 28 de janeiro de 2025.** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Port. 104/2025-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO
ADITIVO DE CONTRATO: 20230014/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230014/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. RAIMUNDO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 508.544.613-53. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social localizado na Rua Manoel Trindade, Nº 3308, Bairro: Boiada, Pedreiras/MA. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRazo DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2024 a 31/12/2024. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 - Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0207 - Secretaria Municipal de Assistência Social **PROJETO/ATIVIDADE:** 08 122 0002 2.027 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. terceiros pessoa física. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. **Pedreiras/MA, 28 de dezembro de 2023.** Sterphanne Caroline



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20240494/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 20240494/2024, proveniente do INEXIGIBILIDADE 013/2024, PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e o senhor Raimundo Alves Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 508.544.613-53, domiciliado na Rua Júlio Martins Rego, 537 - Bairro; Goiabal, Município de Pedreiras/MA. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, referente a locação de um imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e a Casa da Mulher Pedreirense, localizada na Rua Manoel Trindade, nº3.308, bairro: Boiada do Município de Pedreiras-MA. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025, pelo período de 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0211 Sec. Municipal de Políticas para Mulher PROJETO ATIVIDADE: 14 122 0002 2.044 - Gestão da Sec. Municipal de Políticas para Mulher CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terc. Pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com o art. 107 NLL 14.133/2021. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 23 de dezembro de 2024. Raquel Melo de Sá Barreto, Sec. Mun. de Políticas para Mulheres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250082/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250082/2025 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.430.441/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 028-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 25.810,58 (vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 25.810,58. VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) SORMANE SILVA SANTANA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250095/2025 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.430.441/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 028 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 25.119,00 (vinte e cinco mil, cento e dezenove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de

Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 25.119,00. VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) SORMANE SILVA SANTANA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250124/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250124/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611004/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa A.Z CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº 03.477.849/0001-49, sediada Avenida 04, casa nº 09, Cohab Anil II, CEP nº 65.051-775 - São Luís/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Arquitetura (adequação) e Instalações Complementares do novo Hospital Municipal no Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 - Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100200 - Receita de Imposto e transf. - Saúde. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº003/2025-SMS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 30/01/2025. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250125/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250125/2025 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.754.143/0001-85. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 001-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 292/2023. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 75.000,00. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 31 de Janeiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250126/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250126/2025 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDF e a empresa: E DANTAS BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.222.220/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para

